



# Câmara Municipal de Rio Bananal

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**C.G.C. (MF) 01.975.292/0001 -40**

Av. 14 de setembro, 1.105 - Ed. Luiz Endringer - S. Sebastião - TELEFAX: 265-1214 - Rio Bananal - ES.

## RELATÓRIO DE GESTÃO

**EXERCÍCIO 2021**

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 0068/2020, de 08 de Dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes de execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da Câmara de Rio Bananal - ES, constantes nos Demonstrativos Contábeis, referente ao exercício de 2021.

Ao longo deste documento procurou-se oferecer elementos de forma organizada que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão da Câmara, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos.

### **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Municipal nº. 1.515, de 28 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esta Casa de Leis com dotações orçamentárias na importância de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais conforme mostrado a seguir, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual, já que esses créditos tiveram como recursos para sua abertura a anulação de outros créditos orçamentários.

**DESPESA FIXADA - EXERCÍCIO DE 2020:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$):</b>
Despesa fixada	3.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.520.000,00</b>
<b>(-) Anulações de dotações orçamentárias</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>3.500.000,00</b>

Comparando a despesa fixada com a execução da despesa (empenho da despesa) no exercício de 2021, conclui-se que houve uma economia no montante de **R\$ 843.712,66** (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstramos a seguir:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$):</b>
Despesa total autorizada	3.500.000,00
Despesa empenhada	2.656.287,34
<b>Economia na execução da Despesa</b>	<b>843.712,66</b>

A Câmara recebeu a quantia de **R\$ 3.412.312,44** (três milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), de repasses da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, para manutenção de suas atividades legislativas.

A despesa realizada no exercício de 2021 atingiu o montante de **R\$ 2.656.287,34**, sendo que **R\$ 2.276.849,88** foram empenhadas em despesa com pessoal e encargos sociais; **R\$ 372.682,46** foram empenhadas em outras despesas correntes; e **R\$ 6.755,00** para cobrir os investimentos.

O quadro abaixo demonstra os valores empenhados, liquidados e pagos onde podemos apurar que no exercício de 2021, onde não houve inscrições em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme segue abaixo:

- ✓ Despesa empenhada R\$ 2.656.287,34 ( - ) Despesa Liquidada R\$ 2.656.287,34 ( = ) **Restos A Pagar Não Processados R\$ 0,00;**
- ✓
- ✓ Despesa Liquidada R\$ 2.656.287,34 ( - ) Despesa Paga R\$ 2.656.287,34 ( = ) **Restos A Pagar Processados R\$ 0,00.**

<b>DESPEZA EMPENHADA (R\$)</b>	<b>DESPEZA LIQUIDADADA (R\$)</b>	<b>DESPEZA PAGA (R\$)</b>	<b>RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO</b>
2.656.287,34	2.656.287,34	2.656.287,34	<b>0,00</b>

<b>DESPEZA EMPENHADA (R\$)</b>	<b>DESPEZA LIQUIDADADA (R\$)</b>	<b>DESPEZA PAGA (R\$)</b>	<b>RESTO A PAGAR PROCESSADO</b>
2.656.287,34	2.656.287,34	2.656.287,34	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como os saldos discriminados no Balanço Financeiro podem ser assim sumarizado:

Disponível do exercício anterior – 31.12.2020	<b>R\$ 661.212,97</b>
(+) ingressos	<b>R\$ 3.944.128,69</b>
Transferências financeiras	<b>R\$ 3.412.312,44</b>
Extra-orçamentários	R\$ 531.816,25

(-) Dispêndios		<b>R\$ 3.849.316,56</b>
Orçamentários	R\$ 2.656.287,34	
Extra-orçamentários	R\$ 537.878,72	
Devolução de Transferências Recebidas	R\$ <b>655.150,50</b>	
(=) Disponível do Exercício – 31.12.2021		<b>R\$ 756.025,10</b>

## EXECUÇÃO PATRIMONIAL

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, teve **variações patrimoniais aumentativas** durante o exercício de 2021 na quantia de **R\$ 3.412.312,44** oriundas de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal- ES, e de **variações patrimoniais diminutiva** no valor de **R\$ 3.309.980,54**, sendo o resultado do patrimônio no período de **R\$ 102.331,90**, bem como, as **variações patrimoniais qualitativas**, referente à incorporação de ativos foi na ordem de **R\$=6.755,00=**.

### GESTÃO PATRIMONIAL

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2021 um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 758.159,46**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 756.025,10**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 2.134,36**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciamos o exercício de 2021 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.369,59**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 43.800,80** e a saída foi de **R\$ 43.036,03**, ficando um saldo para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 2.134,36**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 202 de **R\$ 1.355.127,53**, sendo que **R\$ 246.182,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de **R\$ 2.113.286,99**

**OBS:** Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, estão registrado pelo preço de aquisição.

## **INVESTIMENTOS**

No exercício de 2021 foi investido o valor de **R\$ 6.755,00**, que ficou assim distribuído:

a) **Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 6.755,00**

## **RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS**

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2018- 2021 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 para a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, foram aplicados da seguinte forma:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.656.287,34
<b>TOTAL</b>		<b>2.656.287,34</b>

## **RESPONSABILIDADE FISCAL**

Apresentamos, finalmente, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira comparados com os limites constitucionais e legais fixados:

<b>DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.412.312,44	2.656.287,34

<b>Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
70% das Receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	2.388.618,71	1.875.742,18

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>	<b>% S/ RCL</b>
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.518.747,65	2.276.849,88	2,48%

## **CONCLUSÃO**

Como se vê, diante dos atos registrados na contabilidade da Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo, que os limites estabelecidos por lei foram cumpridos e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessário.

Rio Bananal - ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:34:45 -0300

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
11:01:02 -0300  
VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

# RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:35:59 -0300

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
11:01:38 -0300

# RELUCI

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

Assinado  
digitalmente por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI JUNIOR  
Data: 2022.03.25  
13:03:09 -0300

ANO 2022 – EXERCÍCIO 2021

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2021/2022**

**Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni**

**CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

**Alexandre Sardinha Tebaldi Junior**

**Matrícula 166 - Portaria nº. 004/2021**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE**  
**INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RELUCI**

**Emitente:** Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Rio Bananal/ES

**Responsáveis:**

- Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni – Presidente Biênio 2021/2022
- Valentin Toneto Pagung - Contador

**Exercício:** Prestação de Contas do ano de 2021

## **1. Introdução.**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo, seguindo ainda abaixo, as providências tomadas quando das **auditorias realizadas no ano de 2021 pela Controladoria Interna** desta Câmara Municipal.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Processos Administrativos analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do Ponto de Controle</b>	<b>Amostra Seleccionada</b>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	CRFB/8 8, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.		
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
1.4.7	Despesas com pessoal limite	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.		
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.		
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	<b>FORAM ANALISADOS RELATORIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATORIOS.</b>	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal	<b>FORAM ANALISADOS</b>	LC 101/2000	Avaliar se as despesas totais com		

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

	extrapolação do limite providências / medidas de contenção	<b>RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	0, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	peçoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.		
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	<b>FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.		
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	<b>FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.		
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	<b>FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.		
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	<b>FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.		
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	<b>FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.</b>	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.1	Documentos integrantes da	<b>NÃO ANALISADO</b>	IN regulam	Avaliar de os documentos		

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

	PCA compatibilidade com o normativo do TCE		entadora da remessa de prestação de contas	Integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.		
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	<b><u>NÃO ANALISADOS</u></b>	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		

## **2. Constatações e proposições**

### ***Código – Achados – Proposições / Alertas - Situação***

**Código 1.3.1** – Após serem analisados a situação referente à Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário, tem-se que, conforme se vê pelo próprio Relatório de Gestão, que os bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando adequações dos valores para o mais próximo da realidade. Quanto aos bens adquiridos nos exercícios após as reavaliações, estes adquiridos nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, todos estão registrados pelo preço de aquisição, cumprindo assim as exigências constantes no *artigo 37, caput, da CRFB/88 e artigos 94 a 96, da Lei 4.320/64.*

**Código 1.3.3** – Após serem analisados os extratos bancários desta Casa de Leis, foi constatado que as disponibilidades financeiras encontram-se depositadas em Banco Oficial, sendo este, o Banco BANESTES, inclusive com aplicação de recursos, cumprindo assim as exigências constantes no *artigo 164, da CRFB/88 e artigo 43 e § 3º, da LC 101/2000.*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**Código 1.3.4** – Após serem analisados a situação das demonstrações contábeis junto ao TVDISP - Termo de Verificação de Disponibilidade com os valores constantes dos extratos bancários, constatou-se que os valores evidenciam a integralidade depositadas em contas correntes e aplicação financeira, cumprindo assim as exigências constantes nos *artigos 94 a 96, da Lei 4.320/64.*

**Código 1.4.7** – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, foi constatado que foram observados os limites constitucionais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 19 e 20 da LRF.*

**Código 1.4.10** – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, no limite prudencial, foi constatado que foram observados os limites legais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes no *artigo 22, § único da LRF.*

**Código 1.4.11** – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal, foi constatado que não há extrapolação de limite, não havendo necessidade de providências, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 23 da LRF e artigo 169 §§ 3º e 4º, da CRFB/88.*

**Código 1.4.13** – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com folha de pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29-A, § 1º, da CRFB/88.*

**Código 1.4.17** – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - fixação, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso IV, da CRFB/88.*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**Código 1.4.18** – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso VI, da CRFB/88*.

**Código 1.4.19** – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – remuneração dos Vereadores, foi constatado que houve observância ao limite constantes no *artigo 29, inciso VII, da CRFB/88*.

**Código 1.4.20** – Após serem analisados os relatórios referente à despesa total do Poder Legislativo, foi constatado que houve observância ao limite constante no *artigo 29-A, da CRFB/88*.

**CONCLUSÃO:** *Sendo assim, este Órgão Central de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.*

### **3. Análise da Prestação de Contas Anual.**

#### ***5.4.1 - Balanço Patrimonial:***

**Código 5.4.1.1** – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma do Passivo e do Patrimônio Líquido é igual ao Ativo;

**Código 5.4.1.3** – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma das classe “estoques” é igual aos valores do saldo total constante no Inventário Anual dos bens de almoxarifado;

**Código 5.4.1.5** – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma dos valores do inventário físico – material de consumo e material permanente, são iguais à soma dos valores das entradas e saídas

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

constantes do demonstrativo das entradas e saídas de almoxarifado – material de consumo e material permanente;

**1.5 – Demais atos de gestão:**

**Código 1.5.1** – Após análise dos relatórios foi constatado a compatibilidade dos documentos integrantes da PCA em conformidade com o normativo do TCEES;

**2.5 – Gestão Previdenciária:**

**Código 2.5.1** - Após análise dos relatórios foi constatado que há retenção na fonte de impostos, contribuições sociais e previdenciários, conforme *LC 116/2003, em seu artigo 6º; Decreto Federal nº. 3000/1999; Lei 8.212/91;*

**Código 2.5.2** - Após análise dos relatórios foi constatado que a base de cálculo das contribuições do RPPS obedece legislação local regulamentando o percentual descontado;

**CONCLUSÃO:** *Sendo assim, este Órgão de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.*

**4. RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

Visando corroborar com as sobreditas alegações quanto à Gestão Financeira e Patrimonial desta Casa de Leis, segue abaixo Relatório de Gestão e Nota Explicativa quanto às demonstrações contábeis, ambos do exercício 2021.

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 0068/2020, de 08 de Dezembro de 2020, do Tribunal de

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

Contas do Estado do Espírito Santo.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes de execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da Câmara de Rio Bananal - ES, constantes nos Demonstrativos Contábeis, referente ao exercício de 2021.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Municipal nº. 1.515, de 28 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esta Casa de Leis com dotações orçamentárias na importância de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais conforme mostrado a seguir, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual, já que esses créditos tiveram como recursos para sua abertura a anulação de outros créditos orçamentários.

**DESPESA FIXADA - EXERCÍCIO DE 2020:**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):
Despesa fixada	3.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.520.000,00</b>
(-) Anulações de dotações orçamentárias	20.000,00
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>3.500.000,00</b>

Comparando a despesa fixada com a execução da despesa (empenho da despesa) no exercício de 2021, conclui-se que houve uma economia no montante de **R\$ 843.712,66** (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstramos a seguir:

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$):</b>
Despesa total autorizada	3.500.000,00
Despesa empenhada	2.656.287,34
<b>Economia na execução da Despesa</b>	<b>843.712,66</b>

A Câmara recebeu a quantia de **R\$ 3.412.312,44** (três milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), de repasses da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, para manutenção de suas atividades.

A despesa realizada no exercício de 2021 atingiu o montante de **R\$ 2.656.287,34**, sendo que **R\$ 2.276.849,88** foram empenhadas em despesa com pessoal e encargos sociais; **R\$ 372.682,46** foram empenhadas em outras despesas correntes; e **R\$ 6.755,00** para cobrir os investimentos.

O quadro abaixo demonstra os valores empenhados, liquidados e pagos onde podemos apurar que no exercício de 2021, onde houve inscrições em Restos a Pagar Não Processados e não houve inscrição em Resto a Pagar Processados, conforme segue abaixo:

- ✓ Despesa empenhada R\$ **2.656.287,34** ( - ) Despesa Liquidada R\$ **2.656.287,34** ( = ) **Restos A Pagar Não Processados R\$ 0,00;**
- ✓ Despesa Liquidada R\$ **2.656.287,34** ( - ) Despesa Paga R\$ **2.656.287,34** ( = ) **Restos A Pagar Processados R\$ 0,00.**

<b>DESPESA EMPENHADA (R\$)</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA (R\$)</b>	<b>DESPESA PAGA (R\$)</b>	<b>RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO</b>
2.656.287,34	2.656.287,34	2.656.287,34	0,00

<b>DESPESA EMPENHADA (R\$)</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA (R\$)</b>	<b>DESPESA PAGA (R\$)</b>	<b>RESTO A PAGAR PROCESSADO</b>
2.656.287,34	2.656.287,34	2.656.287,34	0,00

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como, os saldos discriminados no Balanço Financeiro podem ser assim sumariados:

Disponível do exercício anterior – 31.12.2020		<b>R\$ 661.212,97</b>
(+ ) ingressos		<b>R\$ 3.944.128,69</b>
Transferências financeiras	<b>R\$ 3.412.312,44</b>	
Extra-orçamentários	<b>R\$ 531.816,25</b>	
(-) Dispêndios		<b>R\$ 3.849.316,56</b>
Orçamentários	<b>R\$ 2.656.287,34</b>	
Extra-orçamentários	<b>R\$ 537.878,72</b>	
Devolução de Transferências Recebidas	<b>R\$ 655.150,50</b>	
(=) Disponível do Exercício – 31.12.2021		<b>R\$ 756.025,10</b>

**EXECUÇÃO PATRIMONIAL**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, teve **variações patrimoniais aumentativas** durante o exercício de 2021 na quantia de **R\$ 3.412.312,44** oriundas de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, e de **variações patrimoniais diminutivas** no valor de **R\$ 3.309.980,54**, sendo o resultado do patrimônio no período de **R\$ 102.331,90**, bem como, as **variações patrimoniais qualitativas**, referente à incorporação de ativos foi na ordem de **R\$ 6.755,00**.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**GESTÃO PATRIMONIAL**

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2021, um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 758.159,46**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 756.025,10**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 2.134,36**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciamos o exercício de 2021 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.369,59**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 43.800,80** e a saída foi de **R\$ 43.036,03**, ficando um saldo para o exercício de 2022 no valor de **R\$ 2.134,36**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 2021 de **R\$ 1.355.127,53**, sendo que **R\$ 246.182,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de **R\$ 2.113.286,99**.

**OBS:** Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, estão registrados pelo preço de aquisição.

<b>INVESTIMENTOS</b>
----------------------

No exercício de 2021 foi investido o valor de **R\$ 6.755,00** que ficou assim distribuído:

**a) Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 6.755,00**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS**

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2018 - 2021 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 para a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, foram aplicados da seguinte forma:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.656.287,34
<b>TOTAL</b>		<b>2.656.287,34</b>

**RESPONSABILIDADE FISCAL**

Apresentamos, finalmente, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira comparados com os limites constitucionais e legais fixados:

<b>DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.412.312,44	2.656.287,34

<b>Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
70% das Receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	2.388.618,71	1.875.742,18

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>	<b>% S/ RCL</b>
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.518.747,65	2.276.849,88	2,48%

**CONCLUSÃO**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Como se vê, diante dos atos registrados na contabilidade da Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo, os limites estabelecidos por lei foram cumpridos e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

**5. Auditorias e Outros Procedimentos Realizados.**

No ano de 2021 foram realizadas auditorias na Câmara Municipal de Rio Bananal por este Controlador Interno, onde foram analisados diversos Processos Administrativos, todos por amostragem, processos estes relativos a: **1) Pagamentos de Servidores e de Vereadores; 2) Aquisição de Materiais e Produtos de Consumo; 3) Pagamento de Prestadores de Serviços**, sendo encontrados alguns “ACHADOS DE AUDITORIA”, nos relatórios de auditoria confeccionados, tendo sido efetuados proposições e/ou alertas para os referidos achados, **porém, em todos os casos concluiu-se não haver irregularidades que caracterizem interesse em gerar prejuízo aos cofres públicos, nem tão pouco que demonstrassem interesse em lesar o erário.**

Vejamos a descrição dos processos analisados, bem como, de seus achados:

- **Processo nº. 0001/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GALERIA DE VEREADORES (2021/2024) E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRISMAS DE MESAS PERSONALIZADAS” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço a empresa/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com o preço de R\$ 2.440,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.702. NE 48/2021; NL 74/2021; NP 96/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Possível erro material na redação dos documentos confeccionado por esta Secretaria de Administração e Finanças, acostados às fls. 04 e 08, no que*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

*tange à data de suas respectivas redações, com relação às datas dos orçamentos informados no presente processo administrativo;*

- 2) *Os valores constantes dos documentos de fls. 04 e 08 mostram-se diferentes quando comparados aos orçamentos acostados às fls. 05 e 06;*
- 3) *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com emissão não atual (fl.12).*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelos achados acima transcritos, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão atua do CNPJ da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0013/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com “PROVEDOR IG” para uso do e-mail para esta Casa de Leis, pagamento este direcionado a empresa EASY FOR PAYMENT ADM DE CARTÃO, com o valor de R\$ 59,90. NE 31/2021; NL 23/2021; NP 36/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0015/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para o Exmo., Sr. Vereador JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, Presidente desta Casa de Leis, prestador este de nome FRANCIELI DOS SANTOS ARAUJO MEI, CNPJ Nº. 18.001.279/0001-93, no valor de R\$ 300,00. NE 21/2021. NL 38/2021; NP 51/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0016/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020”, onde após a solicitação de

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o preço de R\$ 6.560,00, conforme Nota Fiscal nº. 236. NE 22/2021; NL 27/2021; NP 40/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0019/2021:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Janeiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2021. NL 02, 06/2021; NP 02, 06, 07, 08/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0020/2021:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Janeiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2021. NL 03, 04, 05, 07, 08, 09/2021; NP 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, /2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0021/2021:** *Referente à Reembolso de Vereador;* O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 210,04, conforme NF nº. 10163, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, na data de 26/01/2021, (reunião no Palácio Anchieta). NE 25/2021; NL 35/2021; NP 48/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0022/2021:** *Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para o servidor desta Casa de Leis, MARCOS BAZONI, Secretário de Administração e Finanças (Provisório), prestador este de nome DIGITAL

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 120,00. NE 26/2021. NL 42/2021; NP 55/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Documento acostado à fl. 11 mostra-se estranho ao processo, devendo o mesmo ser retirado.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0024/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas de “MANUTENÇÃO DE GELADEIRA” desta Casa de Leis, onde, haja vista a urgência, referida manutenção fora dada pela empresa REFRIGERAÇÃO RECANTO – JOSÉ CARLOS DOMINGOS MEI, sendo pago o valor de R\$ 160,00, conforme Nota Fiscal nº. 76. NE 49/2021; NL 93/2021; NP 124/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura e carimbo no documento acostado à fl. 04.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0025/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. EUGENIA ALVES LAURETE, mãe do Servidor desta Casa de Leis, JOCIMAR ALVES LAURETE, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa FUNERÁRIA RENASCER LTDA ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.290. NE 32/2021; NL 78/2021; NP 100/2020.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.07);*
- 2) *Vê-se à fl. 16 haver erros materiais no que tange ao número do processo e a data.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0026/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para a servidora desta Casa de Leis, NÁDIA PINTO BORINI GAVA, Secretária de Administração e Finanças (Definitiva), prestador este de nome DIGITAL NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 120,00. NE 26/2021. NL 42/2021; NP 55/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0027/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 866,16, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.104. NE 34/2021; NL 48/2021; NP 61/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos orçamentos acostados às fls. 05/07.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0028/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.868,68, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.103. NE 35/2021; NL 49/2021; NP 62/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Possível erro material na redação dos documentos confeccionado por esta Secretaria de Administração e Finanças, acostados às fls. 04 e 08, no que tange à data de suas respectivas redações, com relação às datas dos orçamentos informados no presente processo administrativo;*
- 2) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos orçamentos acostados às fls. 05/07;*
- 3) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0029/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. DALIA DALCUMUNE BOLSONI, mãe do Vereador desta Casa de Leis, JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

menor preço/melhor atendimento, a empresa FUNERÁRIA RENASCER LTDA ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.291. NE 36/2021; NL 80/2021; NP 102/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.06);*
- 2) *Vê-se às fls. 10 e 12 haverem erro material no que tange ao número da nota fiscal, e à fl. 16, no que se refere à data do documento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

- **Processo nº. 0030/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 163,05, conforme NF nº. 10419, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião no Palácio Anchieta). NE 37/2021; NL 36/2021; NP 49/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0031/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Notas Fiscais nº. 11328 e 11462, Processo / Contrato Administrativo nº. 0096/2020, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021. NL 29/2021; NP 42/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**- Processo nº. 0032/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. ARLINDO BOLSONI, pai do Vereador desta Casa de Leis, JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARINELSA PRATTI PRANDO ME, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 1557. NE 38/2021; NL 79/2021; NP 101/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.06);*
- 2) *Vê-se à fl. 15 haver erro material no que tange ao número do Processo e no que se refere à data do documento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0033/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. KALEB VIALI GOMES, no valor de R\$ 285,92, conforme NF nº. 000.012.402, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 39/2021; NL 33/2021; NP 46/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0041/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
11:02:06 -0300

de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2021. NL 14, 18/2021; NP 20, 24, 25, 26/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:36:31 -0300

- **Processo nº. 0042/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2021. NL 15, 16, 17, 19, 20, 21/2021; NP 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35/2021.

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0043/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 180,01, conforme NF nº. 10285, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião no DER/ES). NE 46/2021; NL 37/2021; NP 50/2021.

Assinado  
digitalmente por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:03:38 -0300

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0045/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. LUIZ ORIONE MEREQUETE, no valor de R\$ 151,01, conforme NF nº. 10509, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 50/2021; NL 116/2021; NP 147/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0046/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 50,19, conforme NF nº. 000.012.388, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Linhares/ES, (reunião na Câmara Municipal). NE 51/2021; NL 115/2021; NP 146/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0048/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.120,00, conforme NF's 988 e 989, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de JANEIRO e FEVEREIRO. NL 81/2021; NP 103/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Certidão Negativa acosta à fl. 09 mostra-se fora da validade, quando do protocolo do requerimento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo em caso assim, que seja emitida uma certidão negativa válida e que seja esta juntada ao processo.***

- **Processo nº. 0049/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – REPARO EM PORTÃO ELETRÔNICO", desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURÍCIO LTDA ME, no valor de R\$ 160,00, conforme Nota

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Fiscal nº. 000.001.449. NE 52/2021; NL 110/2021; NP 141/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0050/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para o CNPJ desta Casa de Leis, prestador este de nome DIGITAL NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 380,00, conforme NF nº. 328 NE 53/2021. NL 73/2021; NP 95/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0052/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, no valor de R\$ 356,85, conforme NF nº. 221425, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 54/2021; NL 114/2021; NP 145/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Provável erro material quando da data da confecção do documento de fl. 04, visto ser anterior à data do protocolo.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0053/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 100,19, conforme NF nº. 000.012.422, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Assembleia Legislativa). NE 55/2021; NL 111/2021; NP 142/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento (fl. 02);*
- 2) *Provável erro material quando da data da confecção do documento de fl. 04, visto ser anterior à data do protocolo.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0054/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “CARTEIRA FUNCIONAL” para os Srs. Vereadores desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, no valor de R\$ 1.200,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.715. NE 56/2021; NL 99/2021; NP 130/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Provável erro material quando da data de confecção dos documentos acostados às fls. 04 e 08, quando comparados com os orçamentos solicitados;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0055/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 150,00, conforme NF nº. 000.012.462, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Colatina/ES, (reunião no Gabinete do Deputado Estadual Renzo Vasconcelos). NE 57, 58/2021; NL 112,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

113/2021; NP 143, 144/2021, NAE 03/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento (fl. 02);*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0056/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas STYLOMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, respectivamente nos valores de R\$ 2.360,00 e R\$ 4.560,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.026.837 e 000.000.366. NE 61, 62, 63/2021; NL 122, 123, 124/2021; NP 153, 154, 155/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos documentos acostados às fls. 04, 16, 21/26;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0057/2021: Referente à Pagamento;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de multa por atraso na entrega da DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, junto ao Ministério da Economia (Receita Federal do Brasil), no valor de R\$ 250,00. NE 59/2021; NL 47/2021; NP 60/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

- **Processo nº. 0058/2021**: **Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Março**; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2021. NL 50, 54/2021; NP 63, 69, 67, 70, 93, 94/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0059/2021**: **Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Março**; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2021. NL 51, 52, 53, 55, 56, 57/2021; NP 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 91, 92/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0060/2021**: **Referente a pagamento**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “LICENCIAMENTO ANUAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, no valor de R\$ 175,00. NE 68/2021; NL 76/2021; NP 98/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0061/2021**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa J A COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 1.105,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.502. NE 69/2021; NL 49/2021; NP 62/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0062/2021**: **Referente à Pagamento de servidores**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da 1ª parcela do 13º salário do ano de 2021, para os Servidores desta Casa de Leis. NL 59,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

60/2021; NP 77, 78/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0066/2021:** ***Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1027 e 1028, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de Março. NL 82/2021; NP 104/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0067/2021:** ***Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SEGURO TOTAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, onde após a apresentação de 03 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “BANESTES SEGUROS”, no valor de R\$ 2.638,04 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos). NE 73/2021; NL 92/2021; NP 123/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0068/2021:** ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Abril;*** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2021. NL 83, 87/2021; NP 105, 109, 110, 111, 119, 120/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0069/2021:** ***Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Abril;*** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2021. NL 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90/2021; NP 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0070/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO/ELÉTRICO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURICIO LTDA ME, no valor de R\$ 434,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.001.464. NE 74/2021; NL 109/2021; NP 140/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Documento acostado à fl. 12 mostra-se estranho ao processo, devendo o mesmo ser retirado, e ainda, ser renumerado as folhas do presente processo administrativo;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0072/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 11 a 14 de maio do ano de 2021, para participação de Curso em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 76, 77, 78/2021; NL105, 106, 107/2021; NP 136, 137, 138/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores nos certificados de participação do curso;*
- 2) *Notas de Empenhos fora da ordem de numeração cronológica;*
- 3) *Ausência de Relatórios com os horários de Saída e Chegada dos Srs. Vereadores, conforme determinação contida no artigo 5º, da Lei nº. 1.349/2017, com alterações dadas pela Lei 1.482/2020.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0073/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 04 e 07 de maio do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, em BH/MG – Curso “PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA PARA OS MUNICÍPIOS”, no valor total de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 79/2021; NL 98/2021; NP 129/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Decisão acostada à fl. 04 trata-se de determinação para empenho e pagamento de diárias, porém, observa-se que o presente Processo Administrativo se originou para o pagamento de inscrição para participação dos Srs. Vereadores em Curso ministrado pelo INSTITUTO RUI BARBOSA;*
- 2) *Nota-se que após a sobredita decisão determinando o prosseguimento do feito com Empenhos e Pagamentos, não houve qualquer ato de expediente visando formalizar a sequência de atos praticados pela secretaria de administração e finanças, tais como: juntada de NF, juntada de certificados, dentre outros, atos estes vistos nos demais processos administrativos desta Casa de Leis, ferindo assim um dos Princípios Basilares da Administração Pública, qual seja, da Formalidade Processual de Atos de Expediente;*
- 3) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores participantes do Curso.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0074/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 04 e 07 de maio do ano

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA em BH/MG – Curso “PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA PARA OS MUNICÍPIOS”, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 80, 81, 82, 83/2021; NL 94, 95, 96, 97/2021; NP 125, 126, 127, 128/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores nos Requerimentos de Diárias e nos Certificados de Participação do Curso, devendo ser sanado em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº. 1.349/2017, com alterações dadas pela Lei 1.482/2020.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0085/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2021. NL 125, 130/2021; NP 156, 162, 163, 164, 165, 166/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Notas de Liquidação e Pagamento fora da ordem de numeração cronológica;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0086/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2021. NL 127, 128, 129, 126, 131, 132, 133/2021; NP 157, 158, 159, 160, 161, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

1) *Notas de Liquidação e Pagamento fora da ordem de numeração cronológica (páginas 20, 24/26, 28);*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0090/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ROBSON MARINATO DA SILVA, no valor de R\$ 689,58, conforme NF'S 272407, 316330, 2021/2131, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Belo Horizonte/MG (Curso de 08 a 11 de junho). NE 103, 104, 105/2021; NL 150, 151, 152/2021; NP 190, 191, 192/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0071/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 11 e 14 de maio do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em BH/MG – Curso intitulado “CURSO DE LICITAÇÃO MÓDULO I”, no valor total de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 75/2021; NL 136/2021; NP 176/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0075/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de 04 PNEUS 205/55 R 16 para o veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, com o

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

fornecimento dos pneus e a empresa MARANGONHA SERVIÇOS ME, para com os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, nos valores respectivos de R\$ 1.660,00 e R\$ 100,00, conforme NF's 000.004.659 e 271. NE 84, 85/2021. NL 269, 270/2021; NP 343 344/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0083/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, no valor de R\$ 540,18, conforme NF's nº.000141632, 000162042, 2021/3620, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, para participação de curso no período de 11 a 15 de maio de 2021. NE 88, 89, 90/2021; NL 119, 120, 121/2021; NP 150, 151, 152/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0084/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, no valor de R\$ 410,93, conforme NF's nº. 00002947, 00010409, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, para participação de curso no período de 04 a 08 de maio de 2021. NE 91, 92/2021; NL 117, 118/2021; NP 148, 149/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0087/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.647,50, conforme NF's 1081 e 1082, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de ABRIL. NL 187/2021; NP 237/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0088/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 08 e 11 de junho do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, em BH/MG – Curso “GESTÃO PÚBLICA – A HABILIDADE DE GERIR RECURSOS PÚBLICOS”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 97/2021; NL 153/2021; NP 193/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0089/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de junho do ano de 2021, para participação de Curso em BH/MG, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 98, 99, 100/2021; NL 145, 146, 147/2021; NP 185, 186, 187/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0092/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Junho;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2021. NL 154, 159/2021; NP 194, 199, 200, 201, 210, 211, 224/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0093/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2021. NL 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162/2021; NP 195, 196, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

– **Processo nº. 0095/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1138 e 1139, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de maio. NL 188/2021; NP 238/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0096/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00, conforme NF's 1140 e 1141, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de junho. NL 189/2021; NP 239/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0100/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO”, desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURÍCIO LTDA ME, no valor de R\$ 43,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.001.562. NE 115/2021; NL 211/2021; NP 270/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0102/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Julho;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2021. NL 190, 194 /2021; NP 240, 244, 246, 247, 248, 256/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**- Processo nº. 0105/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 03 e 06 de agosto do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em Brasília/DF – Curso “ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO NA APRECIÇÃO DO PPA, LDO, LOA E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 118/2021; NL 203/2021; NP 262/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0107/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 17 e 20 de agosto do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICAS, em Brasília/DF – Curso “CORRELAÇÃO ENTRE POLÍTICA E GESTÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 123/2021; NL 212/2021; NP 271/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0108/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 17 e 20 de agosto do ano de 2021, ante a participação de Curso em Brasília/DF, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICAS, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 124, 125, 126, 127/2021; NL 213, 214, 215, 216/2021; NP 272, 273, 274, 275/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0110/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO / LIMPEZA” para esta

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 2.049,82, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.149. NE 135/2021; NL 257/2021; NP 329/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0111/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.107,21, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.148. NE 136/2021; NL 258/2021; NP 330/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0112/2021: Referente à Pagamento de servidores;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da 2ª parcela do 13º salário do ano de 2021, para os Servidores desta Casa de Leis. NL 200, 201, 202, 222, 223, 224, 225, 226/2021; NP 259, 260, 261, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0114/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2021. NL 218,230/2021; NP 277, 282, 299, 300, 301, 303/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0116/2021: Referente a pagamento de Férias de Servidor;** O presente processo visa providenciar o pagamento das férias da servidora desta Casa de Leis, a Sra. EMILDA PAGUNG ZOPPI. NL 247, 248, 271, 272/2021; NP 319, 320,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

345, 346, 347, 348, /2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0117/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, ONDE ESTA CASA DE LEIS PRESTA HOMENAGEM AO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PELO SEU 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA”, onde após a apresentação de 3 orçamentos, sagrou-se como vencedora a empresa NORTE CAPIXABA COMUNICAÇÕES EIRELI, com o menor valor de R\$ 3.051,50 (três mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal nº. 5. NE 138/2021. NL 255/2021; NP 327/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0123/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Setembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2021. NL 259, 273/2021; NP 331, 336, 349, 350, 351, 361/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0124/2021: Referente à Pagamento de servidores;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro/2021. NL 260, 261, 262, 274, 275, 276/2021; NP 322, 333, 334, 335, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0076/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (*troca de pastilhas de freio*) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 225,00, conforme NF 000.004.660. NE 86/2021. NL 267/2021; NP 341/2021.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0080/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE ESCRITÓRIO”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa IVANIA DE JESUS EMANUELLI “PAPELARIA BRANDÃO E CORREIA LTDA”, no valor de R\$ 1.434,60, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.086. NE 96/2021; NL 232/2021; NP 304/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0081/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662 (*filtro de combustível, vela de ignição, amortecedor*), onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 1.108,00, conforme NF 000.004.789. NE 112/2021. NL 268/2021; NP 342/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0103/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Julho;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2021. NL 191, 192, 193, 195, 196, 197/2021; NP 241, 242, 243, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0104/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor de R\$ 2.416,50, conforme NF's 1175 E 1176, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de JULHO, e no

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

valor de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1224 e 1225, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de AGOSTO. NL 256/2021; NP 328/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0115/2021:** ***Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Agosto;*** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2021. NL 219, 220, 221, 227, 228, 229/2021; NP 278, 279, 280, 281, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0120/2021:** ***Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 21 e 24 de setembro do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, em Brasília/DF – Curso “GESTÃO DEMOCRÁTICA NO LEGISLATIVO EM PROL DA SOCIEDADE”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 143/2021; NL 263/2021; NP 337/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0128/2021:** ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Outubro;*** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2021. NL 283, 287/2021; NP 366, 370, 372, 373, 374, 375/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0129/2021:** ***Referente à Pagamento da Remuneração de Servidores referente ao mês de Outubro;*** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis do mês de Outubro. NL 284, 285, 286, 288, 289, 290/2021; NP 367, 368, 369, 371, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382/2021.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0003/2021: Referente a Pagamento:** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com Subsídio dos Vereadores desta Casa de Leis para o ano de 2021. NE 7, 8/2021. NAE 31, 33/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0011/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – PÃES”, para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA “PADARIA POLA”, no valor de R\$ 3.765,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.651, 000.000.675, 000.000.710, 000.000.730, 000.000.749, 000.000.782, 000.000.804, 000.000.835, 000.000.864, 000.000.872. NE 29/2021; NL 174, 354/2021; NP 223, 463/2021, NAE 37.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0012/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – POUPA DE FRUTAS”, para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa SOARES & CIA LTDA, no valor de R\$ 1.400,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.840.373, 000.840.795. NE 30/2021; NL 169, 351/2021; NP 218, 461/2021, NAE 36.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0018/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador Presidente desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, referente ao ano de 2021. NE 24, 109, 184/2021. NL 34, 65, 139, 176, 234, 294, 363/2021; NP 47, 83, 179, 226, 306,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

386, 473/2021. NAE 10, 11/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal às fls. 43, 48, 63, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 109, 110, 111, 113.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0034/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, referente ao ano de 2021. NE 40, 110, 161, 181/2021. NL 72, 179, 245, 302, 359/2021; NP 90, 229, 317, 394, 469/2021. NAE 24, 25/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0035/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ROBSON MARINATO DA SILVA, referente ao ano de 2021. NE 41, 142, 162/2021. NL 71, 185, 246, 303, 360/2021; NP 89, 235, 318, 395, 470/2021. NAE 26,39/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0036/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VALMIR JOSÉ ARPINI, referente ao ano de 2021. NE 42, 155, 185/2021. NL 39, 63, 175, 242, 293, 364/2021; NP 52, 81, 225, 314, 385, 474/2021. NAE 9, 49/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0037/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. MAURILIO ELISÍÁRIO, referente ao ano de 2021. NE 43, 111, 141, 160, 182/2021. NL 70, 140, 180, 244, 301, 361/2021; NP 88, 180, 230, 316, 393, 471/2021. NAE 21, 22,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

23/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:37:04 -0300

- **Processo nº. 0044/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Servidor desta Casa de Leis, Sra. ELOIZA HELENA GRASSI, referente ao ano de 2021. NE 47/2021. NL 161, 236/2021; NP 79, 308/2021. NAE 40/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
11:02:36 -0300

- **Processo nº. 0051/2021: Referente à Devolução de Valores:** O presente processo visa providenciar a devolução de Valores à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos da Resolução nº. 0140/2021, de 16 de março de 2021, cujo valor dos recursos financeiros devolvidos por esta Casa de Leis atingiram a importância de R\$ 655.150,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). NMF 1/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

- **Processo nº. 0062/2020: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de INTERNET para esta Casa de Leis no ano de 2020 e 2021, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA - ME, no valor de R\$ 3.480,00, conforme NF's 1879, 2189. NE 78/2020. NE 2/2021. NL 348/2020. NL 72/2021; NP 483/2020. NP 221/2021.

Assinado digitalmente  
por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:04:10 -  
0300

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0063/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, referente ao ano de 2021. NE 70, 157, 186/2021. NL 66, 181, 238, 296, 365/2021; NP 84, 231, 310, 388, 475/2021. NAE 13/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 77, 78.*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0064/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, referente ao ano de 2021. NE 71, 158/2021. NL 67, 178, 240, 297/2021; NP 85, 228, 312, 389/2021. NAE 14/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 47, 48.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0078/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (*troca de lâmpadas*) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa ODAIR JOSÉ FARIAS ME, com o menor valor de R\$ 160,00, conforme NF 000.001.669. NE 95/2021. NL 328/2021; NP 429/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0091/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORME”, para os Servidores desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa GENECL APARECIDA PIRES VIEIRA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 3.280,00, conforme Nota Fiscal nº. 32. NE 175/2021; NL 334/2021; NP 435/2021.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0098/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de Publicação de Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2021 desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o valor de R\$ 3.380,00, conforme Nota Fiscal nº. 261. NE 114/2021; NL 210/2021; NP 269/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 08;*
- 2) *Ausência de assinatura da Sra. Secretária de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 09, 10, 12, 20, 21, 24, 26,;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0106/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 04 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – curso “ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO NA APRECIÇÃO DO PPA, LDO, LOA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, no período de 03/08/2021 até 06/08/2021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 119, 120, 121, 122/2021; NL 204, 205, 206, 209/2021; NP 263, 264, 265, 268/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0109/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – LANCHES”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA – PADARIA POLA, no valor de R\$ 690,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.748. NE 116/2021; NL 323/2021; NP 424/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0113/2021: Referente a pagamento/reembolso:** O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de 02 dos Vereadores desta Casa de Leis, com relação a excesso de bagagens ao se deslocarem para participar de um Curso em Brasília-DF, nos valores R\$ 120,00 e R\$ 240,00, respectivamente. NE 128, 129/2021. NL 207, 208/2021; NP 266, 267/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0121/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 03 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso GESTÃO DEMOCRÁTICA NO LEGISLATIVO EM PROL DA SOCIEDADE”, no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 144, 145, 146/2021; NL 264, 265, 266/2021; NP 338, 339, 340/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0125/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com “MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA”, desta Casa de Leis, junto a empresa FILTRAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOS LTDA ME, no valor de R\$ 520,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.471. NE 147/2021; NL 325/2021; NP 426/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0130/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com “MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES”, desta Casa de Leis, para o

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

ano de 2021, junto a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, empresa que apresentou o menor preço entre os 3 orçamentos, no valor de R\$ 3.840,00, conforme notas fiscais constantes dos autos.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0132/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “SERVIÇOS DE COQUETEL PARA EVENTO”, nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JANINA TURI CUZZUOL RANGEL – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 6.000,00, conforme Nota Fiscal nº. 3. NE 164/2021; NL 355/2021; NP 465/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0134/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA EVENTO”, nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa BRENO ALTOÉ BONFÁ – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 800,00, conforme Nota Fiscal nº. 15. NE 166/2021; NL 330/2021; NP 431/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0135/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “BANDEIRAS – BRASIL / ESTADO / MUNICÍPIO”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, no valor de R\$ 698,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.776. NE 167/2021; NL 331/2021; NP 432/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**- Processo nº. 0137/2021: Referente a pagamento/reembolso:** O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, quando em viagem para a Cidade de Vitória/ES na data de 19/11/2021, no veículo oficial, no valor de R\$ 200,00, conforme NF 36745. NE 168/2021. NL 332/2021; NP 433/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 02.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0142/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Dezembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2021. NL 339, 345/2021; NP 440, 444, 445, 449, 450, 451/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0004/2021: Referente aos Pagamentos das Remunerações dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao exercício 2021;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao exercício 2021. NE 9, 10, 11, 12, 13, 14, 64, 65, 94, 107, 130, 131, 132, 137, 178, 191, 192/2021. NAE 32, 43, 44, 45, 46, 47/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0005/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia celular CLARO, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 15/2021; NL 12, 101, 167, 253, 349/2021; NP 17, 132, 216, 325, 459/2021. NAE 34/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**- Processo nº. 0006/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia fixa OI S.A (antiga Telemar Norte Leste), para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 16, 93/2021; NL 46, 103, 254, 338/2021; NP 59, 134, 215, 326, 439/2021. NAE 30/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 70.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0007/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia fixa EMBRATEL, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 17/2021; NL 11, 25, 104, 165, 252, 282, 350/2021; NP 16, 38, 135, 214, 324, 365, 460/2021. NAE 35/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0008/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de energia elétrica EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 18/2021; NL 24,100, 168, 250, 281, 336/2021; NP 37, 131, 217, 322, 364, 437/2021. NAE 28/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0009/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com DIO – DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 28, 176/2021; NL 45, 75, 142, 278, 291,

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

314/2021; NP 58, 97, 182, 359, 383, 415/2021. NAE 27/2021.

**Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0010/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de água e esgoto SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 19, 177/2021; NL 10, 26, 44, 102, 164, 251, 280, 337/2021; NP 15, 39, 57, 133, 213, 323, 363, 438/2021. NAE 29/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 41.*

**Proposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0014/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas bancárias junto ao BANCO BANESTES, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 20, 148/2021; NL 13, 22, 58, 91, 134, 163, 199, 231, 277, 292, 313, 372/2021; NP 18, 34, 76, 122, 174, 209, 258, 302, 358, 384, 414, 483/2021. NAE 48/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 5, 7, 8.*

**Proposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0017/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para Pagamentos com REGISTROS E RECOLHIMENTOS DE FIRMA E AUTENTICAÇÕES JUNTO AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 23/2021; NL 1/2021; NP 1/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 4, 7, 10, 11.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0023/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. KALEBI VIALI GOMES, referente ao ano de 2021. NE 27, 179/2021. NL 300, 357/2021; NP 392, 467/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0038/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JOÃO MULLER NETO, referente ao ano de 2021. NE 44, 140, 187/2021. NL 40, 64, 183, 239, 298, 366/2021; NP 53, 82, 233, 311, 390, 476/2021. NAE 15, 16/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0039/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Servidor/Motorista desta Casa de Leis, Sr. AMERICO APARECIDO FERRARINI, referente ao ano de 2021. NE 45, 87, 101, 188/2021. NL 43, 62, 108, 148, 138, 177, 235, 279, 295, 367/2021; NP 56, 80, 139, 188, 178, 227, 307, 362, 387, 477/2021. NAE 12/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 62.*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0065/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. LUIZ ORIONI MEREGUETE, referente ao ano de 2021. NE 72, 139, 183/2021. NL 68, 141, 182, 237, 299, 362/2021; NP 86, 181, 232, 309, 391, 472/2021. NAE 17, 18/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0094/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ANTONIO MARCOS PICOLI, referente ao ano de 2021. NE 113, 180/2021. NL 241, 358/2021; NP 313, 468/2021. NAE 38/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0096/2021: Referente à Renovação de Aditivo de Contrato:** O presente processo visa providenciar a Renovação de Aditivo de Contrato com a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, prorrogando o Contrato Administrativo de nº. 006/2017.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal à fl. 26.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0101/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

**Serviços**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para esta Casa de Leis no ano de 2020 e 2021, onde após 2 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada SOARES CAPELINE & CIA LTDA, no valor de R\$ 568,00, conforme NF 000.000.917. NE 117/2021; NL 322/2021; NP 423/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0122/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (pastilhas de freio/filtros/troca de lâmpadas) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS LTDA, com o menor valor de R\$ 1.183,00, conforme NF 000.004.996. NE 150/2021. NL 324/2021; NP 425/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0126/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços**: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – GÁS DE COZINHA (01)”, para esta Casa de Leis, no valor de R\$ 105,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.029. NE 154/2021; NL 320/2021; NP 421/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0130/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços**: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de COROA DE FLORES, para o Velório do Ex- Vereador desta Casa de Leis, o Sr. PEDRO PAULO FERREIRA, no valor de R\$ 250,00, conforme Nota Fiscal nº. 1740. NE 153/2021; NL 321/2021; NP 422/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0131/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços**: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

pagamento com a aquisição de PLACAS PARA HOMENAGEADOS DOS TÍTULOS DE CIDADÃO RIBANENSE E VULTO EMÉRITO, evento este ocorrido nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com no valor de R\$ 6.240,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.775. NE 163/2021; NL 327/2021; NP 428/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0133/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE ENTREGA DE PLACAS PARA HOMENAGEADOS DOS TÍTULOS DE CIDADÃO RIBANENSE E VULTO EMÉRITO, ocorrido nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento a empresa WELBER LUCINDO ME, no valor de R\$ 4.680,00, conforme Nota Fiscal nº. 107. NE 165/2021; NL 329/2021; NP 430/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0138/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com Curso de 05 (cinco) dos Servidores desta Casa de Leis, curso este cujo tema foi “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”, ministrado pela empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), no valor total de R\$ 2.330,00, conforme Nota Fiscal nº. 11411. NE 169/2021; NL 333/2021; NP 434/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Servidor MARCOS BAZONI à fl. 02.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

- **Processo nº. 0139/2021**: **Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Novembro**; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2021. NL 305, 309/2021; NP 397, 402, 403, 404, 406/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0140/2021**: **Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de Novembro**; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2021. NL 306, 307, 308, 310, 311, 312/2021; NP 398, 399, 400, 401, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0141/2021**: **Referente a pagamentos de Diárias**; O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 05 Servidores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Vila Valério/ES, cujo tema foi “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”, ministrado pela empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), no período de 02/12/2021 e 03/12/2021, com valor de cada diária correspondente a R\$ 197,44 para cada Servidor. NE 174, 170, 172, 171, 173/2021; NL 319, 315, 317, 316, 318/2021; NP 420, 416, 418, 417, 419/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0144/2021**: **Referente à Devolução de Valores**: O presente processo visa providenciar a devolução de Rendimentos de Aplicação Financeira à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, valores estes devolvidos por esta Casa de Leis, arrecadados no período de 2021, cujo valor atingiu a importância de R\$ 29.402,81. NP 484/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

## **2. AUDITORIA NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (ANO 2021)**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2021, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

**a) *Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),  
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:***

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26 de julho de 2021 e o publicou no prazo determinado, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

**“Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”**

**b) *Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):***

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

**I - Chefe do Poder Executivo;**

**II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;**

**III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;**

**IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.**

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

**Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

***Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):***

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.398.569,44 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 95.133.145,10 (noventa e cinco milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).**

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,52%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

***Conclusões:***

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 1º semestre do exercício de 2021, permitem as seguintes constatações:

***- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26 de julho de 2021 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;***

***- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;***

***- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite***

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

***Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.***

*P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.*

Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, 20 de agosto de 2021.

**Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor desta atividade desenvolvida por este Controlador, no qual foi analisado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2021**, sendo concluído por este órgão de controle interno, que todas as exigências contidas na LC 101/2000, bem como, nas Resoluções do TCEES.

Por oportuno, requer a este Gestor responsável que exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2021, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

***a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),  
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:***

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021 e o publicou no prazo determinado, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

**“Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”

**b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):**

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

**I - Chefe do Poder Executivo;**

**II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;**

**III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;**

**IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.**

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

**Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.**

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

***Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):***

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.276.849,88 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 91.979.127,55 (noventa e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,48%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**Conclusões:**

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 2º semestre do exercício de 2021, permitem as seguintes constatações:

**- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;**

**- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;**

**- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,48%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.**

*P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.*

Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, 10 de fevereiro de 2022.

**Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor desta atividade desenvolvida por este Controlador, no qual foi analisado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2021**, sendo concluído por este órgão de controle interno, que todas as exigências contidas na LC 101/2000, bem como, nas Resoluções do TCEES.

Por oportuno, requer a este Gestor responsável que exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.

**3. PORTARIA E CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2021**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**PORTARIA Nº 0003/2021 DE 10/01/2021**

*“DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2022 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**PAAINT – EXERCÍCIO DE 2021.**

***PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.***

**1- INTRODUÇÃO**

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos sistemas de controle Interno, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2021 está fundamentada nas seguintes disposições legais: Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.

Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 34 de 02 de Junho de 2015 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

**3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

**4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

O PAAINT 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

**5 - DAS FASES DA AUDITORIA**

- a) Planejamento da Auditoria;
- b) Auditoria In loco na Unidade;
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- d) Acompanhamento/recomendação.

**6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS**

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:37:31 -  
0300

2) Necessidade administrativa de gestão;

3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
11:03:07 -0300

4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;

5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2021.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:

Assinado  
digitalmente  
por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:04:37 -  
0300

1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adará:

A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;

B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.

C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;

D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o ano, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano.

## **7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA**

### ***I - Processo de Licitação:***

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o ano. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

### ***II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:***

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por análise os contratos e aditivos.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Cronograma: *Durante o Exercício de 2021.*

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

**III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: *Durante o exercício de 2021.*

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

**IV - FOLHA DE PAGAMENTO**

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

**8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Durante o exercício financeiro de 2021, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2021 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria Interna apresentadas no PAAINT 2021, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

Rio Bananal - ES, 10 de Janeiro de 2021.

**4. PORTARIA E CRIAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DESTA UCCI - 2021**

**PORTARIA Nº 0013 DE 01/03/2021**

**“DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1380/2017 e Resolução nº. 126/2017, ambas que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa 001/2021 do Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**

Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**

Secretária de Administração e  
Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO –  
UCCI Nº 001/2021

**Versão:** 01 - **Aprovação em:** 01/03/2021.

**Ato de aprovação:** Portaria nº 0013/2021

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

#### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

**Art. 1º** A presente instrução normativa tem por finalidade estabelecer e disciplinar as normas e procedimentos para a realização das demais atribuições da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

#### CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal-ES.

#### CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

**Art. 3º** Os termos e expressões são:

**I. Comunicação Interna (CI)**

É o documento de comunicação interna entre as Unidades da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, que tem por objetivo comunicar, solicitar, encaminhar documentos e prestar informações pertinentes ao interesse público ou de seus servidores, bem como para dar ciência da existência ou alterações legislativas, normas ou atos normativos que interferem na execução dos trabalhos de alguma unidade administrativa que integra o Poder Legislativo Municipal.

**II. Informação Requisitária**

## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

É o documento que tem por finalidade requisitar informações ou documentos para fins de controle e auditorias.

### **III. Recomendações**

São os documentos que têm por objetivo recomendar o cumprimento de alguma norma ou propor melhorias na execução dos trabalhos das unidades administrativas.

### **IV. Comunicação ao Presidente da Câmara Municipal**

É o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual o Servidor responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

### **V. Alerta ao responsável pela unidade executora**

É o documento elaborado pela UCCI com o objetivo de informar, ao Chefe do Departamento ou Setor, sobre falhas e irregularidades apuradas na execução de atos administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas providências com observância à legislação vigente.

### **VI. Relatório de Auditoria Interna**

Procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

### **VII. Relatório de Auditoria Especial**

Abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no plano anual de auditoria interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do TCE-ES.

### **VIII. Inspeção**

Consiste na necessidade da utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, *in loco*, de situações específicas, visando suprir omissões e lacunas de informações constantes em prestações de contas, tomadas de contas especiais, em relatórios de auditorias ou em pareceres técnicos.

### **IX. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais**

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

É documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno que integrará a Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos das normas vigentes do TCEES.

**X. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial**

É o documento técnico emitido pela UCCI, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao artigo 11 da Resolução TCE-ES nº. 227, de 25 de agosto de 2011, tendo como objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

**XI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**

- a.** É o documento emitido pela UCCI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011 do próprio TCE/ES, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.
- b.** A legitimidade dos responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno para representarem ao Tribunal de Contas do Estado encontra previsão expressa no art. 99, §1º, inc. III, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES), em cumprimento ao artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual.

**XII. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado**

- a.** É o documento técnico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, pelo qual a UCCI solicita a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.
- b.** A consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ao TCE/ES encontra previsão expressa no art. 122, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES). O inc. V do §1º, do dispositivo supra, por sua vez, registra que a consulta deverá ser instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de Implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº. 4.320/64; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES nº. na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº. 621/2012); Instrução Normativa Vigente do TCE/ES que regulamenta o envio de dados e informações; na Resolução TCE/ES nº. 227/2011 e 257/2013, além da Resolução nº. 126/2017, e a Instrução Normativa Normas das Normas.

**CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º Do Presidente da Câmara Municipal**

- I. Determinar, através de Portaria, a instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas, mediante recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidade nos procedimentos de Tomadas de Contas Especial, Auditoria Interna e Inspeção;
- III. Emitir expreso pronunciamento sobre o parecer da Unidade Central de Controle Interno acerca das contas anuais da administração, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, remetendo cópia ao TCE/ES, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011;
- IV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as consultas formuladas pela UCCI, na qual solicita esclarecimentos sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

*Art. 6º Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno*

O Chefe da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, exercerá as suas atividades como Titular do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Constituição federal e às disposições da Resolução TCE-ES 227/2011, e da Resolução nº. 126/2017, cabendo entre outras atribuições:

- I. Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, do Presidente e dos Vereadores; avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno de todas as unidades administrativas da Câmara por meio de mecanismos que visam à garantia da aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;
- II. Realizar atividades de auditoria interna, inspeções, mediante metodologia e programação própria, nos diversos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, expedindo pareceres com recomendações para o aprimoramento dos controles voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- III. Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;
- IV. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando sobre a elaboração dos atos normativos e procedimentos de controle;
- V. Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização de tomadas de contas especial, auditoria interna e inspeção, que deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o Controle Interno e Externo, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo Relatórios e Pareceres sobre os mesmos;
- VII. A UCCI deverá se manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

- VIII.** A UCCI no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto ou não no Plano Anual de Auditoria Interna.
  
- IX.** A UCCI deverá alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária às ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
  
- X.** Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo TCE-ES;
  
- XI.** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração, na forma definida na respectiva Instrução Normativa;
  
- XII.** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
  
- XIII.** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, expedindo relatórios para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
  
- XIV.** A UCCI deve apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
  
- XV.** Comunicar ao TCE/ES, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas que não possam ser sanadas e as devidas providências adotadas.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

*Art. 7º Das demais Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal*

- I. Cumprir integralmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos da sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;
- II. Comunicar à UCCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- III. Atender às solicitações da UCCI, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar as condições para o eficiente desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

## CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

### SEÇÃO I - DAS CONSULTAS

**Art. 8º** A UCCI poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às deliberações.

**Art. 9º** As informações e documentos emitidos pela UCCI, no exercício de suas funções, deverão observar os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa sobre os procedimentos de Auditoria e Inspeção e ao Manual de Auditoria Interna, e em âmbito geral, dentre outros procedimentos, fazer:

- I. Comunicação interna (CI);
- II. Informação requisitória;
- III. Recomendações;
- IV. Alerta ao responsável pela unidade executora;
- V. Comunicação a Presidência da Câmara Municipal;
- VI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VII. Relatório de Auditoria Interna;
- VIII. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais;
- IX. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial;
- X. Recomendação para instauração de Processo Administrativo;
- XI. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do

# UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

---

Estado.

**Art. 10** A UCCI deverá efetuar análise e emitir parecer sobre as unidades administrativas, em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

### SEÇÃO II - DOS ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTOS COM O TCE-ES

**Art. 11** Cabe a UCCI supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de Controle Externo, elaboração de respostas, tramitação e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar recursos, juntamente com a Procuradoria Jurídica;

**Art. 12** Receber denúncias, e notificar os responsáveis, informando ao Chefe do Poder Legislativo e, no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-ES, sob pena de responsabilidade solidária.

### SEÇÃO III - DO SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Art. 13** Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

**Art. 14** Promover reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

**Art. 15** Quando forem identificados novos pontos de controle, a UCCI encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal solicitação indicando as instruções normativas que deverão ser confeccionadas, a unidade executora responsável, e o respectivo prazo, a fim de que seja determinado, por meio de ato da Mesa Diretora, o seu cumprimento;

**Art. 16** Cabe a UCCI, alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com observância à legislação vigente, objetivando sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em conta o princípio da economicidade;

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**Art. 17** Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a devida publicação no Diário Oficial Municipal, a UCCI, deverá fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal, através da realização de auditorias internas, conforme disciplinado em Instrução Normativa e Manual de Auditoria Interna.

**SEÇÃO IV - DAS AUDITORIAS**

**Art. 18** A UCCI deverá proceder às atividades de auditoria interna que terão como enfoque medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos controles internos;

**Art. 19** UCCI terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamento, sistema operacional e afins, processos internos e todas as informações das unidades administrativas que julgar necessárias visando instruir os procedimentos de auditoria interna;

**Art. 20** A UCCI, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, constatar irregularidades ou ilegalidades, deverá alertar formalmente ao Chefe do Poder Legislativo, indicando as providências a serem tomadas.

**SEÇÃO V - DA ELABORAÇÃO DO PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**Art. 21** A UCCI deverá elaborar anualmente o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal até o último dia de cada exercício;

**Art. 22** A UCCI tem assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto às unidades executoras do sistema de controle interno objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna;

**Art. 23** Para realização de trabalhos de Auditoria Interna nas diversas unidades executoras da Câmara Municipal, cuja complexidade ou especialização assim

## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI** **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

justifique, a UCCI poderá requerer ao Presidente da Câmara a colaboração técnica de servidores ou a contratação de terceiros;

**Art. 24** O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações no decorrer do Exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento de gestão, com a ciência do Presidente da Câmara.

### **SEÇÃO VI - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 25** A UCCI deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a PCA - Prestação de Contas Anual do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE-ES, junto com a prestação de contas anuais, de acordo com as determinações legais vigentes;

**Art. 26** O Departamento de Contabilidade e/ou responsáveis pela PCA deverá disponibilizar para a UCCI toda a documentação necessária para a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme Instrução Normativa Vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 27** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 28** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a UCCI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 29** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa Normas das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

**Art. 30** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 01 de Março de 2021.

**PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE**  
**INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual (PCA) elaborada sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Vereador Presidente eleito para o exercício biênio 2021/2022, o Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**.

Em uma breve análise do Relatório de Gestão desta Casa de Leis, bem como, os demais relatórios emitidos, **observa-se e conclui-se, que os atos praticados por esta Câmara Municipal obedecem aos limites legais constitucionais, e ainda, representam de forma adequada a posição Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Gestão Fiscal, sempre pautada pela legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.**

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados nos relatórios emitidos, temos, portanto, que nosso parecer quanto à referida prestação de contas – ano/exercício 2021 - mostra-se, salvo melhor juízo, **REGULAR**.

Rio Bananal – ES, 24 de março de 2022.

**ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR**

*Chefe da Unidade Central de Controle Interno*

*Nomeado pela Portaria nº. 004/2021 - Matrícula nº. 166*

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

---

**Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor deste Relatório Conclusivo emitido por esta UCCI quanto à Prestação de Contas do exercício do ano de 2021 (PCA/2021), bem como, dos relatórios das auditorias, o qual exarou sua nota de ciência.

Rio Bananal – ES, 24 de março de 2021.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – Biênio  
2021/2022



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:32:19 -0300

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:37:56 -0300

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## DO ÓRGÃO CENTRAL DE

## CONTROLE INTERNO

# RELACI

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

Assinado  
digitalmente por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:05:10 -0300

**ANO 2022 – RELACI / EXERCÍCIO 2021**



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2021/2022**

**Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni**

**CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

**Alexandre Sardinha Tebaldi Junior**

**Matrícula 166 - Portaria nº. 004/2021**



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE  
CONTROLE INTERNO**

**RELACI / EXERCÍCIO 2021**

**Emitente:** Chefe da Unidade Central de Controle Interno

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Rio Bananal/ES

**Gestor Responsável:** Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni –  
Presidente/Biênio 2021/2022

**1. Introdução.**

Esta Unidade Central de Controle Interno através da Portaria nº. 008, de 19 de Fevereiro de 2018, renovada pela Portaria 166/2021, utilizando-se do Plano de Ação e Plano Anual de Auditoria Interna, ambos já desenvolvidos para o corrente exercício pela Controladoria Interna do Município de Rio Bananal, bem como, de suas Instruções Normativas e do Manual Técnico de Auditoria, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna e Controle Interno, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 4019/2013, Instruções Normativas do TCEES e suas alterações, Resolução 227/2011 e IN 43/2017 do TCEES, Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012.

Ressaltamos que a execução das atividades desta Unidade Central de Controle Interno foi implementada em 08.02.2018, após a contratação deste subscritor/controlador, nos termos da Portaria nº. 007/2018, seguindo determinação deste Egrégio Tribunal de Contas quando da Decisão do Acórdão TC-599/2017, no Julgamento de Prestação de Contas Anual de Ordenador.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**2. Auditorias Realizadas.**

No ano de 2021 foram realizadas auditorias na Câmara Municipal de Rio Bananal por este Controlador Interno/subscritor, sendo expedido diversos relatórios de auditoria, obtendo o Presidente do ano de 2021 desta Casa de Leis, total ciência dos referidos relatórios, tendo sido efetuados proposições e/ou alertas para os mesmos, **porém, em todos os casos concluiu-se não haver irregularidades que caracterizem interesse em gerar prejuízo aos cofres públicos, nem tão pouco que demonstrassem interesse em lesar o erário.**

Essa Controladoria Interna solicitou à Secretaria de Administração e Finanças desta Casa de Leis diversos Processos Administrativos para a realização de auditoria por amostragem, processos estes relativos a: **1) Pagamentos de Servidores e de Vereadores; 2) Aquisição de Materiais e Produtos de Consumo; 3) Pagamento de Prestadores de Serviços, dentre outros.**

Vejamos a descrição das análises dos processos e de todos os achados e suas proposições:

- **Processo nº. 0001/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "GALERIA DE VEREADORES (2021/2024) E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRISMAS DE MESAS PERSONALIZADAS" para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço a empresa/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com o preço de R\$ 2.440,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.702. NE 48/2021; NL 74/2021; NP 96/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Possível erro material na redação dos documentos confeccionado por esta Secretaria de Administração e Finanças, acostados às fls. 04 e 08, no que tange à data de suas respectivas redações, com relação às datas dos orçamentos informados no presente processo administrativo;*



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

2) *Os valores constantes dos documentos de fls. 04 e 08 mostram-se diferentes quando comparados aos orçamentos acostados às fls. 05 e 06;*

3) *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com emissão não atual (fl.12).*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelos achados acima transcritos, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão atua do CNPJ da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0013/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com “PROVEDOR IG” para uso do e-mail para esta Casa de Leis, pagamento este direcionado a empresa EASY FOR PAYMENT ADM DE CARTÃO, com o valor de R\$ 59,90. NE 31/2021; NL 23/2021; NP 36/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0015/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para o Exmo., Sr. Vereador JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, Presidente desta Casa de Leis, prestador este de nome FRANCIELI DOS SANTOS ARAUJO MEI, CNPJ Nº. 18.001.279/0001-93, no valor de R\$ 300,00. NE 21/2021. NL 38/2021; NP 51/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0016/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020”, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

D. PORTO EDITORA ME, com o preço de R\$ 6.560,00, conforme Nota Fiscal nº. 236. NE 22/2021; NL 27/2021; NP 40/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0019/2021:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Janeiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2021. NL 02, 06/2021; NP 02, 06, 07, 08/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0020/2021:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Janeiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2021. NL 03, 04, 05, 07, 08, 09/2021; NP 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, /2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0021/2021:** *Referente à Reembolso de Vereador;* O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 210,04, conforme NF nº. 10163, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, na data de 26/01/2021, (reunião no Palácio Anchieta). NE 25/2021; NL 35/2021; NP 48/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0022/2021:** *Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de "CERTIFICADO DIGITAL" para o servidor desta Casa de Leis, MARCOS BAZONI, Secretário de Administração e Finanças (Provisório), prestador este de nome DIGITAL



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 120,00. NE 26/2021. NL 42/2021; NP 55/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Documento acostado à fl. 11 mostra-se estranho ao processo, devendo o mesmo ser retirado.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0024/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas de “MANUTENÇÃO DE GELADEIRA” desta Casa de Leis, onde, haja vista a urgência, referida manutenção fora dada pela empresa REFRIGERAÇÃO RECANTO – JOSÉ CARLOS DOMINGOS MEI, sendo pago o valor de R\$ 160,00, conforme Nota Fiscal nº. 76. NE 49/2021; NL 93/2021; NP 124/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura e carimbo no documento acostado à fl. 04.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0025/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. EUGENIA ALVES LAURETE, mãe do Servidor desta Casa de Leis, JOCIMAR ALVES LAURETE, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa FUNERÁRIA RENASCER LTDA ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.290. NE 32/2021; NL 78/2021; NP 100/2020.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.07);*
- 2) *Vê-se à fl. 16 haver erros materiais no que tange ao número do processo e a data.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0026/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para a servidora desta Casa de Leis, NÁDIA PINTO BORINI GAVA, Secretária de Administração e Finanças (Definitiva), prestador este de nome DIGITAL NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 120,00. NE 26/2021. NL 42/2021; NP 55/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0027/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 866,16, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.104. NE 34/2021; NL 48/2021; NP 61/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos orçamentos acostados às fls. 05/07.*



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0028/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.868,68, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.103. NE 35/2021; NL 49/2021; NP 62/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Possível erro material na redação dos documentos confeccionado por esta Secretaria de Administração e Finanças, acostados às fls. 04 e 08, no que tange à data de suas respectivas redações, com relação às datas dos orçamentos informados no presente processo administrativo;*
- 2) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos orçamentos acostados às fls. 05/07;*
- 3) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0029/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. DALIA DALCUMUNE



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

BOLSONI, mãe do Vereador desta Casa de Leis, JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa FUNERÁRIA RENASCER LTDA ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.291. NE 36/2021; NL 80/2021; NP 102/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.06);*
- 2) *Vê-se às fls. 10 e 12 haverem erro material no que tange ao número da nota fiscal, e à fl. 16, no que se refere à data do documento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

- **Processo nº. 0030/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 163,05, conforme NF nº. 10419, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião no Palácio Anchieta). NE 37/2021; NL 36/2021; NP 49/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0031/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à "SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB", utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Notas Fiscais nº. 11328 e



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

11462, Processo / Contrato Administrativo nº. 0096/2020, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021. NL 29/2021; NP 42/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0032/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear a Sra. ARLINDO BOLSONI, pai do Vereador desta Casa de Leis, JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 01 (em razão dos demais locais não terem flores no dia), sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARINELSA PRATTI PRANDO ME, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 1557. NE 38/2021; NL 79/2021; NP 101/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de carimbo com CNPJ da empresa quando do preenchimento da Solicitação de Orçamento (fl.06);*
- 2) *Vê-se à fl. 15 haver erro material no que tange ao número do Processo e no que se refere à data do documento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, ***sugerindo que nos próximos casos, esta secretaria junte aos autos, o Cartão de CNPJ atual da empresa, retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

**- Processo nº. 0033/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. KALEB VIALI GOMES, no valor de R\$ 285,92, conforme NF nº. 000.012.402, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH-0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 39/2021; NL 33/2021; NP 46/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0041/2021:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Fevereiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2021. NL 14, 18/2021; NP 20, 24, 25, 26/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0042/2021:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Fevereiro;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2021. NL 15, 16, 17, 19, 20, 21/2021; NP 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0043/2021:** *Referente à Reembolso de Vereador;* O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 180,01, conforme NF nº. 10285, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião no DER/ES). NE 46/2021; NL 37/2021; NP 50/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0045/2021:** *Referente à Reembolso de Vereador;* O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. LUIZ ORIONE MEREGUETE, no valor de R\$ 151,01, conforme NF nº. 10509, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH-



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 50/2021; NL 116/2021; NP 147/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0046/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 50,19, conforme NF nº. 000.012.388, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Linhares/ES, (reunião na Câmara Municipal). NE 51/2021; NL 115/2021; NP 146/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0048/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.120,00, conforme NF's 988 e 989, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de JANEIRO e FEVEREIRO. NL 81/2021; NP 103/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Certidão Negativa acosta à fl. 09 mostra-se fora da validade, quando do protocolo do requerimento.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

semelhantes, ***sugerindo em caso assim, que seja emitida uma certidão negativa válida e que seja esta juntada ao processo.***

**- Processo nº. 0049/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – REPARO EM PORTÃO ELETRÔNICO", desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURÍCIO LTDA ME, no valor de R\$ 160,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.001.449. NE 52/2021; NL 110/2021; NP 141/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0050/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor/prestador de serviço referente a aquisição de "CERTIFICADO DIGITAL" para o CNPJ desta Casa de Leis, prestador este de nome DIGITAL NORTE E SUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ Nº. 14.504.711/0001-08, no valor de R\$ 380,00, conforme NF nº. 328 NE 53/2021. NL 73/2021; NP 95/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0052/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, no valor de R\$ 356,85, conforme NF nº. 221425, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH-0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 54/2021; NL 114/2021; NP 145/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Provável erro material quando da data da confecção do documento de fl. 04, visto ser anterior à data do protocolo.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0053/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. WILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 100,19, conforme NF nº. 000.012.422, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória/ES, (reunião na Assembleia Legislativa). NE 55/2021; NL 111/2021; NP 142/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento (fl. 02);*
- 2) *Provável erro material quando da data da confecção do documento de fl. 04, visto ser anterior à data do protocolo.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0054/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "CARTEIRA FUNCIONAL" para os Srs. Vereadores desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, no valor de R\$ 1.200,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.715. NE 56/2021; NL 99/2021; NP 130/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Provável erro material quando da data de confecção dos documentos acostados às fls. 04 e 08, quando comparados com os orçamentos solicitados;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0055/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 150,00, conforme NF nº. 000.012.462, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Colatina/ES, (reunião no Gabinete do Deputado Estadual Renzo Vasconcelos). NE 57, 58/2021; NL 112, 113/2021; NP 143, 144/2021, NAE 03/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr., Vereador autor do requerimento (fl. 02);*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0056/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas STYLOMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, respectivamente nos valores de R\$ 2.360,00 e R\$ 4.560,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.026.837 e 000.000.366. NE 61, 62, 63/2021; NL 122, 123, 124/2021; NP 153, 154, 155/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinatura da Sra., Secretária de Administração e Finanças nos documentos acostados às fls. 04, 16, 21/26;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0057/2021: Referente à Pagamento;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de multa por atraso na entrega da DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, junto ao Ministério da Economia (Receita Federal do Brasil), no valor de R\$ 250,00. NE 59/2021; NL 47/2021; NP 60/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0058/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2021. NL 50, 54/2021; NP 63, 69, 67, 70, 93, 94/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0059/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2021. NL 51, 52, 53, 55, 56, 57/2021; NP 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 91, 92/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0060/2021: Referente a pagamento;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “LICENCIAMENTO ANUAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, no valor de R\$ 175,00. NE 68/2021; NL 76/2021; NP 98/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- Processo nº. 0061/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa J A COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 1.105,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.502. NE 69/2021; NL 49/2021; NP 62/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0062/2021: Referente à Pagamento de servidores;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da 1ª parcela do 13º salário do ano de 2021, para os Servidores desta Casa de Leis. NL 59, 60/2021; NP 77, 78/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0066/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1027 e 1028, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de Março. NL 82/2021; NP 104/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0067/2021: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SEGURO TOTAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, onde após a apresentação de 03 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “BANESTES SEGUROS”, no valor de R\$ 2.638,04 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos). NE 73/2021; NL 92/2021; NP 123/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0068/2021:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Abril;* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2021. NL 83, 87/2021; NP 105, 109, 110, 111, 119, 120/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0069/2021:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Abril;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2021. NL 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90/2021; NP 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0070/2021:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO/ELÉTRICO" para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURICIO LTDA ME, no valor de R\$ 434,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.001.464. NE 74/2021; NL 109/2021; NP 140/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Documento acostado à fl. 12 mostra-se estranho ao processo, devendo o mesmo ser retirado, e ainda, ser renumerado as folhas do presente processo administrativo;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício



## Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0072/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 11 a 14 de maio do ano de 2021, para participação de Curso em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 76, 77, 78/2021; NL105, 106, 107/2021; NP 136, 137, 138/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores nos certificados de participação do curso;*
- 2) *Notas de Empenhos fora da ordem de numeração cronológica;*
- 3) *Ausência de Relatórios com os horários de Saída e Chegada dos Srs. Vereadores, conforme determinação contida no artigo 5º, da Lei nº. 1.349/2017, com alterações dadas pela Lei 1.482/2020.*

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

Assinado  
digitalmente  
por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:05:37 -  
0300

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0073/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 04 e 07 de maio do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, em BH/MG – Curso “PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA PARA OS MUNICÍPIOS”, no valor total de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 79/2021; NL 98/2021; NP 129/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Decisão acostada à fl. 04 trata-se de determinação para empenho e pagamento de diárias, porém, observa-se que o presente Processo Administrativo se originou*



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

*para o pagamento de inscrição para participação dos Srs. Vereadores em Curso ministrado pelo INSTITUTO RUI BARBOSA;*

- 2) *Nota-se que após a sobredita decisão determinando o prosseguimento do feito com Empenhos e Pagamentos, não houve qualquer ato de expediente visando formalizar a sequência de atos praticados pela secretaria de administração e finanças, tais como: juntada de NF, juntada de certificados, dentre outros, atos estes vistos nos demais processos administrativos desta Casa de Leis, ferindo assim um dos Princípios Basilares da Administração Pública, qual seja, da Formalidade Processual de Atos de Expediente;*
- 3) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores participantes do Curso.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0074/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 04 e 07 de maio do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA em BH/MG – Curso “PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA PARA OS MUNICÍPIOS”, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 80, 81, 82, 83/2021; NL 94, 95, 96, 97/2021; NP 125, 126, 127, 128/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Ausência de assinaturas dos Srs. Vereadores nos Requerimentos de Diárias e nos Certificados de Participação do Curso, devendo ser sanado em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº. 1.349/2017, com alterações dadas pela Lei 1.482/2020.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- Processo nº. 0085/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2021. NL 125, 130/2021; NP 156, 162, 163, 164, 165, 166/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Notas de Liquidação e Pagamento fora da ordem de numeração cronológica;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0086/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2021. NL 127, 128, 129, 126, 131, 132, 133/2021; NP 157, 158, 159, 160, 161, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173/2021.

Em análise detida do referido processo foram identificados os seguintes achados:

- 1) *Notas de Liquidação e Pagamento fora da ordem de numeração cronológica (páginas 20, 24/26, 28);*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0090/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ROBSON MARINATO DA SILVA, no valor de R\$ 689,58, conforme NF'S 272407, 316330, 2021/2131, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Belo Horizonte/MG



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

(Curso de 08 a 11 de junho). NE 103, 104, 105/2021; NL 150, 151, 152/2021; NP 190, 191, 192/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0071/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 11 e 14 de maio do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em BH/MG – Curso intitulado “CURSO DE LICITAÇÃO MÓDULO I”, no valor total de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 75/2021; NL 136/2021; NP 176/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0075/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de 04 PNEUS 205/55 R 16 para o veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, com o fornecimento dos pneus e a empresa MARANGONHA SERVIÇOS ME, para com os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, nos valores respectivos de R\$ 1.660,00 e R\$ 100,00, conforme NF's 000.004.659 e 271. NE 84, 85/2021. NL 269, 270/2021; NP 343 344/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0083/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, no valor de R\$ 540,18, conforme NF's nº.000141632, 000162042, 2021/3620, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, para



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

participação de curso no período de 11 a 15 de maio de 2021. NE 88, 89, 90/2021; NL 119, 120, 121/2021; NP 150, 151, 152/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0084/2021: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, no valor de R\$ 410,93, conforme NF's nº. 00002947, 00010409, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, para participação de curso no período de 04 a 08 de maio de 2021. NE 91, 92/2021; NL 117, 118/2021; NP 148, 149/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0087/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.647,50, conforme NF's 1081 e 1082, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de ABRIL. NL 187/2021; NP 237/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0088/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 08 e 11 de junho do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, em BH/MG – Curso “GESTÃO PÚBLICA – A HABILIDADE DE GERIR RECURSOS PÚBLICOS”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 97/2021; NL 153/2021; NP 193/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0089/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de junho do ano de 2021, para participação de Curso em BH/MG, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 98, 99, 100/2021; NL 145, 146, 147/2021; NP 185, 186, 187/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0092/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Junho;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2021. NL 154, 159/2021; NP 194, 199, 200, 201, 210, 211, 224/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0093/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2021. NL 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162/2021; NP 195, 196, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0095/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1138 e 1139, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de maio. NL 188/2021; NP 238/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0096/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00, conforme NF's 1140 e 1141, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de junho. NL 189/2021; NP 239/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0100/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO", desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ZARDO & MAURÍCIO LTDA ME, no valor de R\$ 43,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.001.562. NE 115/2021; NL 211/2021; NP 270/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0102/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Julho:** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2021. NL 190, 194 /2021; NP 240, 244, 246, 247, 248, 256/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0105/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 03 e 06 de agosto do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em Brasília/DF –



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Curso “ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO NA APRECIÇÃO DO PPA, LDO, LOA E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 118/2021; NL 203/2021; NP 262/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0107/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 17 e 20 de agosto do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICAS, em Brasília/DF – Curso “CORRELAÇÃO ENTRE POLÍTICA E GESTÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 2.600,00. NE 123/2021; NL 212/2021; NP 271/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0108/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 04 (quatro) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 17 e 20 de agosto do ano de 2021, ante a participação de Curso em Brasília/DF, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICAS, no valor total de R\$ 2.978,64 para cada (04 pernoites fora do Estado de R\$ 744,66). NE 124, 125, 126, 127/2021; NL 213, 214, 215, 216/2021; NP 272, 273, 274, 275/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0110/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO / LIMPEZA” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 2.049,82, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.149. NE 135/2021; NL 257/2021; NP 329/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0111/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.107,21, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.148. NE 136/2021; NL 258/2021; NP 330/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0112/2021: Referente à Pagamento de servidores;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da 2ª parcela do 13º salário do ano de 2021, para os Servidores desta Casa de Leis. NL 200, 201, 202, 222, 223, 224, 225, 226/2021; NP 259, 260, 261, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0114/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2021. NL 218,230/2021; NP 277, 282, 299, 300, 301, 303/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0116/2021: Referente a pagamento de Férias de Servidor;** O presente processo visa providenciar o pagamento das férias da servidora desta Casa de Leis, a Sra. EMILDA PAGUNG ZOPPI. NL 247, 248, 271, 272/2021; NP 319, 320, 345, 346, 347, 348, /2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- Processo nº. 0117/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, ONDE ESTA CASA DE LEIS PRESTA HOMENAGEM AO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PELO SEU 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA”, onde após a apresentação de 3 orçamentos, sagrou-se como vencedora a empresa NORTE CAPIXABA COMUNICAÇÕES EIRELI, com o menor valor de R\$ 3.051,50 (três mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal nº. 5. NE 138/2021. NL 255/2021; NP 327/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0123/2021: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Setembro:** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2021. NL 259, 273/2021; NP 331, 336, 349, 350, 351, 361/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0124/2021: Referente à Pagamento de servidores;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro/2021. NL 260, 261, 262, 274, 275, 276/2021; NP 322, 333, 334, 335, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0076/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (*troca de pastilhas de freio*) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 225,00, conforme NF 000.004.660. NE 86/2021. NL 267/2021; NP 341/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- Processo nº. 0080/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE ESCRITÓRIO”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa IVANIA DE JESUS EMANUELLI “PAPELARIA BRANDÃO E CORREIA LTDA”, no valor de R\$ 1.434,60, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.086. NE 96/2021; NL 232/2021; NP 304/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0081/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662 (*filtro de combustível, vela de ignição, amortecedor*), onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 1.108,00, conforme NF 000.004.789. NE 112/2021. NL 268/2021; NP 342/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0103/2021: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Julho;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2021. NL 191, 192, 193, 195, 196, 197/2021; NP 241, 242, 243, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0104/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor de R\$ 2.416,50, conforme NF's 1175 E 1176, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de JULHO, e no valor



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

de R\$ 4.027,50, conforme NF's 1224 e 1225, referente a veiculação de sessões ocorridas no mês de AGOSTO. NL 256/2021; NP 328/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0115/2021:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Agosto;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2021. NL 219, 220, 221, 227, 228, 229/2021; NP 278, 279, 280, 281, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0120/2021:** *Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o pagamento referente à inscrição para Curso, onde participaram 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período compreendido entre os dias 21 e 24 de setembro do ano de 2021, curso este ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, em Brasília/DF – Curso “GESTÃO DEMOCRÁTICA NO LEGISLATIVO EM PROL DA SOCIEDADE”, no valor de R\$ 650,00 por participante, totalizando o montante de R\$ 1.950,00. NE 143/2021; NL 263/2021; NP 337/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0128/2021:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Outubro;* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2021. NL 283, 287/2021; NP 366, 370, 372, 373, 374, 375/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0129/2021:** *Referente à Pagamento da Remuneração de Servidores referente ao mês de Outubro;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis do mês



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

de Outubro. NL 284, 285, 286, 288, 289, 290/2021; NP 367, 368, 369, 371, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0003/2021: Referente a Pagamento:** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com Subsídio dos Vereadores desta Casa de Leis para o ano de 2021. NE 7, 8/2021. NAE 31, 33/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0011/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – PÃES”, para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA “PADARIA POLA”, no valor de R\$ 3.765,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.651, 000.000.675, 000.000.710, 000.000.730, 000.000.749, 000.000.782, 000.000.804, 000.000.835, 000.000.864, 000.000.872. NE 29/2021; NL 174, 354/2021; NP 223, 463/2021, NAE 37.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0012/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – POUPA DE FRUTAS”, para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa SOARES & CIA LTDA, no valor de R\$ 1.400,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.840.373, 000.840.795. NE 30/2021; NL 169, 351/2021; NP 218, 461/2021, NAE 36.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- **Processo nº. 0018/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador Presidente desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, referente ao ano de 2021. NE 24, 109, 184/2021. NL 34, 65, 139, 176, 234, 294, 363/2021; NP 47, 83, 179, 226, 306, 386, 473/2021. NAE 10, 11/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal às fls. 43, 48, 63, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 109, 110, 111, 113.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0034/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, referente ao ano de 2021. NE 40, 110, 161, 181/2021. NL 72, 179, 245, 302, 359/2021; NP 90, 229, 317, 394, 469/2021. NAE 24, 25/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0035/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ROBSON MARINATO DA SILVA, referente ao ano de 2021. NE 41, 142, 162/2021. NL 71, 185, 246, 303, 360/2021; NP 89, 235, 318, 395, 470/2021. NAE 26,39/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0036/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VALMIR JOSÉ ARPINI, referente ao ano de 2021. NE 42, 155, 185/2021. NL 39, 63, 175, 242, 293, 364/2021; NP 52, 81, 225, 314, 385, 474/2021. NAE 9, 49/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0037/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. MAURILIO ELISIÁRIO, referente ao ano de 2021. NE 43, 111, 141, 160, 182/2021. NL 70, 140, 180, 244, 301, 361/2021; NP 88, 180, 230, 316, 393, 471/2021. NAE 21, 22, 23/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0044/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Servidor desta Casa de Leis, Sra. ELOIZA HELENA GRASSI, referente ao ano de 2021. NE 47/2021. NL 161, 236/2021; NP 79, 308/2021. NAE 40/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0051/2021: Referente à Devolução de Valores:** O presente processo visa providenciar a devolução de Valores à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos da Resolução nº. 0140/2021, de 16 de março de 2021, cujo valor dos recursos financeiros devolvidos por esta Casa de Leis atingiram a importância de R\$ 655.150,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). NMF 1/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0062/2020: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de INTERNET para esta Casa de Leis no ano de 2020 e 2021, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA - ME, no valor de R\$ 3.480,00, conforme NF's 1879, 2189. NE 78/2020. NE 2/2021. NL 348/2020. NL 72/2021; NP 483/2020. NP 221/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0063/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, referente ao ano de 2021. NE 70, 157, 186/2021. NL 66, 181, 238, 296, 365/2021; NP 84, 231, 310, 388, 475/2021. NAE 13/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 77, 78.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0064/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, referente ao ano de 2021. NE 71, 158/2021. NL 67, 178, 240, 297/2021; NP 85, 228, 312, 389/2021. NAE 14/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 47, 48.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0078/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (*troca de lâmpadas*) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

empresa ODAIR JOSÉ FARIAS ME, com o menor valor de R\$ 160,00, conforme NF 000.001.669. NE 95/2021. NL 328/2021; NP 429/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0091/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORME”, para os Servidores desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa GENECL APARECIDA PIRES VIEIRA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 3.280,00, conforme Nota Fiscal nº. 32. NE 175/2021; NL 334/2021; NP 435/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0098/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de Publicação de Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2021 desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o valor de R\$ 3.380,00, conforme Nota Fiscal nº. 261. NE 114/2021; NL 210/2021; NP 269/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 08;*
- 2) *Ausência de assinatura da Sra. Secretária de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 09, 10, 12, 20, 21, 24, 26;*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- Processo nº. 0106/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 04 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – curso “ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO NA APRECIÇÃO DO PPA, LDO, LOA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, no período de 03/08/2021 até 06/08/2021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 119, 120, 121, 122/2021; NL 204, 205, 206, 209/2021; NP 263, 264, 265, 268/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0109/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – LANCHES”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA – PADARIA POLA, no valor de R\$ 690,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.748. NE 116/2021; NL 323/2021; NP 424/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0113/2021: Referente a pagamento/reembolso;** O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de 02 dos Vereadores desta Casa de Leis, com relação a excesso de bagagens ao se deslocarem para participar de um Curso em Brasília-DF, nos valores R\$ 120,00 e R\$ 240,00, respectivamente. NE 128, 129/2021. NL 207, 208/2021; NP 266, 267/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0121/2021: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 03 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso GESTÃO DEMOCRÁTICA NO LEGISLATIVO EM PROL DA



## Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

SOCIEDADE”, no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 144, 145, 146/2021; NL 264, 265, 266/2021; NP 338, 339, 340/2021.

**Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

### **- Processo nº. 0125/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com “MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA”, desta Casa de Leis, junto a empresa FILTRAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOS LTDA ME, no valor de R\$ 520,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.471. NE 147/2021; NL 325/2021; NP 426/2021.

**Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

### **- Processo nº. 0130/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com “MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES”, desta Casa de Leis, para o ano de 2021, junto a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, empresa que apresentou o menor preço entre os 3 orçamentos, no valor de R\$ 3.840,00, conforme notas fiscais constantes dos autos.

**Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

### **- Processo nº. 0132/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “SERVIÇOS DE COQUETEL PARA EVENTO”, nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JANINA TURI CUZZUOL RANGEL – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 6.000,00, conforme Nota Fiscal nº. 3. NE 164/2021; NL 355/2021; NP 465/2021.

**Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR

Assinado  
digitalmente  
por  
ALEXANDRE  
SARDINHA  
TEBALDI  
JUNIOR  
Data:  
2022.03.25  
13:06:04 -  
0300



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

**- Processo nº. 0134/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA EVENTO”, nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa BRENO ALTOÉ BONFÁ – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 800,00, conforme Nota Fiscal nº. 15. NE 166/2021; NL 330/2021; NP 431/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0135/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “BANDEIRAS – BRASIL / ESTADO / MUNICÍPIO”, para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, no valor de R\$ 698,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.776. NE 167/2021; NL 331/2021; NP 432/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0137/2021: Referente a pagamento/reembolso:** O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, quando em viagem para a Cidade de Vitória/ES na data de 19/11/2021, no veículo oficial, no valor de R\$ 200,00, conforme NF 36745. NE 168/2021. NL 332/2021; NP 433/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 02.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- **Processo nº. 0142/2021**: ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Dezembro***; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2021. NL 339, 345/2021; NP 440, 444, 445, 449, 450, 451/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0004/2021**: ***Referente aos Pagamentos das Remunerações dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao exercício 2021***; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao exercício 2021. NE 9, 10, 11, 12, 13, 14, 64, 65, 94, 107, 130, 131, 132, 137, 178, 191, 192/2021. NAE 32, 43, 44, 45, 46, 47/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0005/2021**: ***Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços***: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia celular CLARO, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 15/2021; NL 12, 101, 167, 253, 349/2021; NP 17, 132, 216, 325, 459/2021. NAE 34/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0006/2021**: ***Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços***: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia fixa OI S.A. (antiga Telemar Norte Leste), para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 16, 93/2021; NL 46, 103, 254, 338/2021; NP 59, 134, 215, 326, 439/2021. NAE 30/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 70.*

**Preposições e/ou Alertas**: Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0007/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de telefonia fixa EMBRATEL, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 17/2021; NL 11, 25, 104, 165, 252, 282, 350/2021; NP 16, 38, 135, 214, 324, 365, 460/2021. NAE 35/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0008/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de energia elétrica EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 18/2021; NL 24,100, 168, 250, 281, 336/2021; NP 37, 131, 217, 322, 364, 437/2021. NAE 28/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0009/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com DIO – DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 28, 176/2021; NL 45, 75, 142, 278, 291, 314/2021; NP 58, 97, 182, 359, 383, 415/2021. NAE 27/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0010/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

**Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de água e esgoto SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 19, 177/2021; NL 10, 26, 44, 102, 164, 251, 280, 337/2021; NP 15, 39, 57, 133, 213, 323, 363, 438/2021. NAE 29/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 41.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0014/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas bancárias junto ao BANCO BANESTES, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 20, 148/2021; NL 13, 22, 58, 91, 134, 163, 199, 231, 277, 292, 313, 372/2021; NP 18, 34, 76, 122, 174, 209, 258, 302, 358, 384, 414, 483/2021. NAE 48/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 5, 7, 8.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

**- Processo nº. 0017/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para Pagamentos com REGISTROS E RECOLHIMENTOS DE FIRMA E AUTENTICAÇÕES JUNTO AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, para esta Casa de Leis no ano de 2021. NE 23/2021; NL 1/2021; NP 1/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 4, 7, 10, 11.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0023/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. KALEBI VIALI GOMES, referente ao ano de 2021. NE 27, 179/2021. NL 300, 357/2021; NP 392, 467/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0038/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JOÃO MULLER NETO, referente ao ano de 2021. NE 44, 140, 187/2021. NL 40, 64, 183, 239, 298, 366/2021; NP 53, 82, 233, 311, 390, 476/2021. NAE 15, 16/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0039/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Servidor/Motorista desta Casa de Leis, Sr. AMERICO APARECIDO FERRARINI, referente ao ano de 2021. NE 45, 87, 101, 188/2021. NL 43, 62, 108, 148, 138, 177, 235, 279, 295, 367/2021; NP 56, 80, 139, 188, 178, 227, 307, 362, 387, 477/2021. NAE 12/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal à fl. 62.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tal vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- **Processo nº. 0065/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. LUIZ ORIONI MEREGUETE, referente ao ano de 2021. NE 72, 139, 183/2021. NL 68, 141, 182, 237, 299, 362/2021; NP 86, 181, 232, 309, 391, 472/2021. NAE 17, 18/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0094/2021: Referente a pagamento de Diárias:** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ANTONIO MARCOS PICOLI, referente ao ano de 2021. NE 113, 180/2021. NL 241, 358/2021; NP 313, 468/2021. NAE 38/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0096/2021: Referente à Renovação de Aditivo de Contrato:** O presente processo visa providenciar a Renovação de Aditivo de Contrato com a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, prorrogando o Contrato Administrativo de nº. 006/2017.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Sr. Secretário de Administração e Finanças desta Câmara Municipal à fl. 26.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- **Processo nº. 0101/2021: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para esta Casa de Leis no ano de 2020 e 2021, onde após 2 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada SOARES CAPELINE & CIA LTDA, no valor de R\$ 568,00, conforme NF 000.000.917. NE 117/2021; NL 322/2021; NP 423/2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0122/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (pastilhas de freio/filtros/*troca de lâmpadas*) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS LTDA, com o menor valor de R\$ 1.183,00, conforme NF 000.004.996. NE 150/2021. NL 324/2021; NP 425/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0126/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO – GÁS DE COZINHA (01)”, para esta Casa de Leis, no valor de R\$ 105,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.029. NE 154/2021; NL 320/2021; NP 421/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0130/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de COROA DE FLORES, para o Velório do Ex- Vereador desta Casa de Leis, o Sr. PEDRO PAULO FERREIRA, no valor de R\$ 250,00, conforme Nota Fiscal nº. 1740. NE 153/2021; NL 321/2021; NP 422/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0131/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de PLACAS PARA HOMENAGEADOS DOS TÍTULOS DE CIDADÃO RIBANENSE E VULTO EMÉRITO, evento este ocorrido nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

menor preço/melhor atendimento a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com no valor de R\$ 6.240,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.775. NE 163/2021; NL 327/2021; NP 428/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0133/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE ENTREGA DE PLACAS PARA HOMENAGEADOS DOS TÍTULOS DE CIDADÃO RIBANENSE E VULTO EMÉRITO, ocorrido nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento a empresa WELBER LUCINDO ME, no valor de R\$ 4.680,00, conforme Nota Fiscal nº. 107. NE 165/2021; NL 329/2021; NP 430/2021.

**Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

**- Processo nº. 0138/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com Curso de 05 (cinco) dos Servidores desta Casa de Leis, curso este cujo tema foi "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS", ministrado pela empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), no valor total de R\$ 2.330,00, conforme Nota Fiscal nº. 11411. NE 169/2021; NL 333/2021; NP 434/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de assinatura do Servidor MARCOS BAZONI à fl. 02.*

**Preposições e/ou Alertas:** Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- **Processo nº. 0139/2021**: ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Novembro***; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2021. NL 305, 309/2021; NP 397, 402, 403, 404, 406/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0140/2021**: ***Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de Novembro***; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2021. NL 306, 307, 308, 310, 311, 312/2021; NP 398, 399, 400, 401, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0141/2021**: ***Referente a pagamentos de Diárias***; O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 05 Servidores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Vila Valério/ES, cujo tema foi “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”, ministrado pela empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), no período de 02/12/2021 e 03/12/2021, com valor de cada diária correspondente a R\$ 197,44 para cada Servidor. NE 174, 170, 172, 171, 173/2021; NL 319, 315, 317, 316, 318/2021; NP 420, 416, 418, 417, 419/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0144/2021**: ***Referente à Devolução de Valores***: O presente processo visa providenciar a devolução de Rendimentos de Aplicação Financeira à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, valores estes devolvidos por esta Casa de Leis, arrecadados no período de 2021, cujo valor atingiu a importância de R\$ 29.402,81. NP 484/2021.

**Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

## **2. AUDITORIA NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2021, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

**a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),  
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:**

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26 de julho de 2021 e o publicou no prazo determinado, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

**“Art. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”**

**b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):**

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

**I - Chefe do Poder Executivo;**

**II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;**

**III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;**

**IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.**

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Parágrafo único.** O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

***Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):***

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.398.569,44 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 95.133.145,10 (noventa e cinco milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).**

**Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,52%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.**

### ***Conclusões:***

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 1º semestre do exercício de 2021, permitem as seguintes constatações:

***- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26 de julho de 2021 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via site [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;***



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

*- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;*

*- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.*

*P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.*

Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, 20 de agosto de 2021.

**Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor desta atividade desenvolvida por este Controlador, no qual foi analisado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2021**, sendo concluído por este órgão de controle interno, que todas as exigências contidas na LC 101/2000, bem como, nas Resoluções do TCEES.

Por oportuno, requer a este Gestor responsável que exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2021, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

**a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),  
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:**

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021 e o publicou no prazo determinado, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

**“Art. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”**

### ***b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):***

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

**I - Chefe do Poder Executivo;**

**II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;**

**III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;**

**IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.**

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

**Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.**

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

***Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):***



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.276.849,88 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 91.979.127,55 (noventa e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,48%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

### **Conclusões:**

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 2º semestre do exercício de 2021, permitem as seguintes constatações:

***- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio [WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF) a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;***

***- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;***

***- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,48%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.***

*P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.*



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, 10 de fevereiro de 2022.

**Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor desta atividade desenvolvida por este Controlador, no qual foi analisado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2021**, sendo concluído por este órgão de controle interno, que todas as exigências contidas na LC 101/2000, bem como, nas Resoluções do TCEES.

Por oportuno, requer a este Gestor responsável que exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.

**3. PORTARIA E CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2021**

**PORTARIA Nº 0003/2021 DE 10/01/2021**

*“DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

**RESOLVE**



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2022 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almojarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**PAAINT – EXERCÍCIO DE 2021.**

***PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.***

**1- INTRODUÇÃO**

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos sistemas de controle Interno, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2021 está fundamentada nas seguintes disposições legais: Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.

#### Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 34 de 02 de Junho de 2015 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

### **3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

### **4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

O PAAINT 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

### **5 - DAS FASES DA AUDITORIA**

- a) Planejamento da Auditoria;
- b) Auditoria In loco na Unidade;
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- d) Acompanhamento/recomendação.

### **6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS**

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

- 1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;
- 2) Necessidade administrativa de gestão;
- 3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;
- 4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;
- 5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2021.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:

1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adará:

A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;

B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.

C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;

D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;

E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o ano, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano.

### **7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA**

#### ***I - Processo de Licitação:***

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o ano. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

### ***II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:***

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por análise os contratos e aditivos.

Cronograma: *Durante o Exercício de 2021.*

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

### ***III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO***

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: *Durante o exercício de 2021.*

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

### ***IV - FOLHA DE PAGAMENTO***

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

### **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante o exercício financeiro de 2021, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2021 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria Interna apresentadas no PAAINT 2021, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

Rio Bananal - ES, 10 de Janeiro de 2021.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

**4. PORTARIA E CRIAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DESTA  
UCCI - 2021**

**PORTARIA Nº 0013 DE 01/03/2021**

***“DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1380/2017 e Resolução nº. 126/2017, ambas que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa 001/2021 do Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
Secretária de Administração e Finanças



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo**  
**Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
**Nº 001/2021**

**Versão:** 01 - **Aprovação em:** 01/03/2021.

**Ato de aprovação:** Portaria nº 0013/2021

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A presente instrução normativa tem por finalidade estabelecer e disciplinar as normas e procedimentos para a realização das demais atribuições da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

**CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal-ES.

**CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Os termos e expressões são:

**I. Comunicação Interna (CI)**

É o documento de comunicação interna entre as Unidades da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, que tem por objetivo comunicar, solicitar, encaminhar documentos e prestar informações pertinentes ao interesse público ou de seus servidores, bem como para dar ciência da existência ou alterações legislativas, normas ou atos normativos que interferem na execução dos trabalhos de alguma unidade administrativa que integra o Poder Legislativo Municipal.

**II. Informação Requisitória**

É o documento que tem por finalidade requisitar informações ou documentos para fins de controle e auditorias.

**III. Recomendações**

São os documentos que têm por objetivo recomendar o cumprimento de alguma norma ou propor melhorias na execução dos trabalhos das unidades administrativas.

**IV. Comunicação ao Presidente da Câmara Municipal**

É o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual o Servidor responsável



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

### **V. Alerta ao responsável pela unidade executora**

É o documento elaborado pela UCCI com o objetivo de informar, ao Chefe do Departamento ou Setor, sobre falhas e irregularidades apuradas na execução de atos administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas providências com observância à legislação vigente.

### **VI. Relatório de Auditoria Interna**

Procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

### **VII. Relatório de Auditoria Especial**

Abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no plano anual de auditoria interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do TCE-ES.

### **VIII. Inspeção**

Consiste na necessidade da utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, *in loco*, de situações específicas, visando suprir omissões e lacunas de informações constantes em prestações de contas, tomadas de contas especiais, em relatórios de auditorias ou em pareceres técnicos.

### **IX. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais**

É documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno que integrará a Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos das normas vigentes do TCEES.

### **X. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial**

É o documento técnico emitido pela UCCI, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao artigo 11 da Resolução TCE-ES nº. 227, de 25 de agosto de 2011, tendo como objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

### **XI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**

- a.** É o documento emitido pela UCCI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011 do próprio TCE/ES, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.
- b.** A legitimidade dos responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno para representarem ao Tribunal de Contas do Estado encontra previsão expressa no art. 99, §1º, inc. III, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES), em cumprimento ao artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual.

### **XII. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado**

- a.** É o documento técnico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, pelo qual a UCCI solicita a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.
- b.** A consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ao TCE/ES encontra previsão expressa no art. 122, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES). O inc. V do §1º, do dispositivo supra, por sua vez, registra que a consulta deverá ser instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.

## **CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de Implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº. 4.320/64; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES nº. na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº. 621/2012); Instrução Normativa



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Vigente do TCE/ES que regulamenta o envio de dados e informações; na Resolução TCE/ES nº. 227/2011 e 257/2013, além da Resolução nº. 126/2017, e a Instrução Normativa Normas das Normas.

### **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES**

#### ***Art. 5º Do Presidente da Câmara Municipal***

- I. Determinar, através de Portaria, a instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas, mediante recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidade nos procedimentos de Tomadas de Contas Especial, Auditoria Interna e Inspeção;
- III. Emitir expreso pronunciamento sobre o parecer da Unidade Central de Controle Interno acerca das contas anuais da administração, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, remetendo cópia ao TCE/ES, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011;
- IV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as consultas formuladas pela UCCI, na qual solicita esclarecimentos sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.

#### ***Art. 6º Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno***

O Chefe da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, exercerá as suas atividades como Titular do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Constituição federal e às disposições da Resolução TCE-ES 227/2011, e da Resolução nº. 126/2017, cabendo entre outras atribuições:

- I. Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, do Presidente e dos Vereadores; avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno de todas as unidades administrativas da Câmara por meio de



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

mecanismos que visam à garantia da aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;

- II.** Realizar atividades de auditoria interna, inspeções, mediante metodologia e programação própria, nos diversos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, expedindo pareceres com recomendações para o aprimoramento dos controles voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- III.** Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;
- IV.** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando sobre a elaboração dos atos normativos e procedimentos de controle;
- V.** Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização de tomadas de contas especial, auditoria interna e inspeção, que deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI.** Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o Controle Interno e Externo, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo Relatórios e Pareceres sobre os mesmos;
- VII.** A UCCI deverá se manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- VIII.** A UCCI no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto ou não no Plano Anual de Auditoria Interna.
- IX.** A UCCI deverá alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária às ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário,



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- X.** Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo TCE-ES;
- XI.** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração, na forma definida na respectiva Instrução Normativa;
- XII.** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- XIII.** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, expedindo relatórios para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
- XIV.** A UCCI deve apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- XV.** Comunicar ao TCE/ES, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas que não possam ser sanadas e as devidas providências adotadas.

### ***Art. 7º Das demais Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal***

- I.** Cumprir integralmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos da sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

- II.** Comunicar à UCCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- III.** Atender às solicitações da UCCI, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar as condições para o eficiente desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

### **CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS**

#### **SEÇÃO I - DAS CONSULTAS**

**Art. 8º** A UCCI poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às deliberações.

**Art. 9º** As informações e documentos emitidos pela UCCI, no exercício de suas funções, deverão observar os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa sobre os procedimentos de Auditoria e Inspeção e ao Manual de Auditoria Interna, e em âmbito geral, dentre outros procedimentos, fazer:

- I.** Comunicação interna (CI);
- II.** Informação requisitória;
- III.** Recomendações;
- IV.** Alerta ao responsável pela unidade executora;
- V.** Comunicação a Presidência da Câmara Municipal;
- VI.** Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VII.** Relatório de Auditoria Interna;
- VIII.** Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais;
- IX.** Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial;
- X.** Recomendação para instauração de Processo Administrativo;
- XI.** Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 10** A UCCI deverá efetuar análise e emitir parecer sobre as unidades administrativas, em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

#### **SEÇÃO II - DOS ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTOS COM O TCE-ES**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo** **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**Art. 11** Cabe a UCCI supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de Controle Externo, elaboração de respostas, tramitação e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar recursos, juntamente com a Procuradoria Jurídica;

**Art. 12** Receber denúncias, e notificar os responsáveis, informando ao Chefe do Poder Legislativo e, no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-ES, sob pena de responsabilidade solidária.

### **SEÇÃO III - DO SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**Art. 13** Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

**Art. 14** Promover reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

**Art. 15** Quando forem identificados novos pontos de controle, a UCCI encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal solicitação indicando as instruções normativas que deverão ser confeccionadas, a unidade executora responsável, e o respectivo prazo, a fim de que seja determinado, por meio de ato da Mesa Diretora, o seu cumprimento;

**Art. 16** Cabe a UCCI, alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com observância à legislação vigente, objetivando sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em conta o princípio da economicidade;

**Art. 17** Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a devida publicação no Diário Oficial Municipal, a UCCI, deverá fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal, através da realização de auditorias internas, conforme disciplinado em Instrução Normativa e Manual de Auditoria Interna.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

### **SEÇÃO IV - DAS AUDITORIAS**

**Art. 18** A UCCI deverá proceder às atividades de auditoria interna que terão como enfoque medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos controles internos;

**Art. 19** UCCI terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamento, sistema operacional e afins, processos internos e todas as informações das unidades administrativas que julgar necessárias visando instruir os procedimentos de auditoria interna;

**Art. 20** A UCCI, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, constatar irregularidades ou ilegalidades, deverá alertar formalmente ao Chefe do Poder Legislativo, indicando as providências a serem tomadas.

### **SEÇÃO V - DA ELABORAÇÃO DO PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**Art. 21** A UCCI deverá elaborar anualmente o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal até o último dia de cada exercício;

**Art. 22** A UCCI tem assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto às unidades executoras do sistema de controle interno objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna;

**Art. 23** Para realização de trabalhos de Auditoria Interna nas diversas unidades executoras da Câmara Municipal, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Presidente da Câmara a colaboração técnica de servidores ou a contratação de terceiros;

**Art. 24** O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações no decorrer do Exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento de gestão, com a ciência do Presidente da Câmara.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**SEÇÃO VI - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO  
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 25** A UCCI deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a PCA - Prestação de Contas Anual do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE-ES, junto com a prestação de contas anuais, de acordo com as determinações legais vigentes;

**Art. 26** O Departamento de Contabilidade e/ou responsáveis pela PCA deverá disponibilizar para a UCCI toda a documentação necessária para a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme Instrução Normativa Vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 27** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 28** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a UCCI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 29** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa Normas das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

**Art. 30** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 01 de Março de 2021.

**8 – Do Encerramento.**

***Esta UCCI, por seu Controlador Interno, encerra este RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO***



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo  
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

---

**- RELACI / EXERCÍCIO 2021, relatando que as auditorias foram realizadas durante todo o ano de 2021, dando ciência ao Sr. Presidente desta Casa de Leis em todas elas.**

Rio Bananal – ES, 17 de março de 2022.

**ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR**  
**Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI**  
**Nomeado pela Portaria nº. 004/2021 - Matrícula 166**

**Sr. Presidente desta Casa de Leis,**

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor deste **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESTE ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – RELACI**, requerendo por oportuno, que este Gestor responsável exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.

Rio Bananal – ES, 17 de março de 2021.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – Exercício 2021.

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Rio Bananal – Exercício 2021.



# Câmara Municipal de Rio Bananal

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**C.G.C. (MF) 01.975.292/0001 -40**

Av. 14 de setembro, 1.105 - Ed. Luiz Endringer - S. Sebastião - TELEFAX: 265-1214 - Rio Bananal - ES.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Caetano Pola, número 25, Bairro de Santo Antonio, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, atual Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, eleito para período de 01/01/2021 a 31/12/2022, vem através deste, atestar ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela Unidade Executora do Controle Interno, referente a prestação de contas do exercício de 2021, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 4º. da Resolução TC nº. 227/2011, de responsabilidade do então Presidente Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Rizzo, número 93, Bairro de São Sebastião, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, Vereador em pleno exercício.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossas mais cordiais saudações.

RioBananal-ES, 20 de Março de 2022.

Atenciosamente,

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:39:35 -0300

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Data: 2022.03.25  
12:33:59 -0300



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO 2021**

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como os saldos discriminados no Balanço Financeiro, seguem assim sumariados:

Disponível do exercício anterior – 31.12.2020		<b>R\$ 661.212,97</b>
(+) Ingressos		<b>R\$ 3.944.128,69</b>
Transferências financeiras	<b>R\$ 3.412.312,44</b>	
Extra-orçamentários	R\$ 531.816,25	
(-) Dispêndios		<b>R\$ 3.849.316,56</b>
Orçamentários	R\$ 2.656.287,34	
Extra-orçamentários	R\$ 537.878,72	
Devolução de Transferências Recebidas	<b>R\$ 655.150,50</b>	
(-) Disponível do Exercício – 31.12.2021		<b>R\$ 756.025,10</b>



## **Câmara Municipal de Rio Bananal** **Estado do Espírito Santo**

---

É importante destacar que a gestão financeira adotada pela Câmara Municipal de Rio Bananal durante o exercício de 2021, foi realizada uma devolução de um total de R\$= **655.150,50=** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) para os cofres da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, correspondente economia realizada no exercício de 2020, mesmo assim deixou um saldo financeiro de R\$ **756.025,10** (setecentos e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais, e dez centavos), o qual deverá ser devolvido aos cofres do Município no exercício de 2022, para possibilitar ao Poder Executivo fazer mais investimentos na área de Saúde e Educação, tendo em vista a pandemia que assolou o país e a deficiência educacional provocada pela mesma.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:40:02 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:34:25 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

### **NOTA EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2021 um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 758.159,46**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 756.025,10**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 2.134,36**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciamos o exercício de 2021 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.369,59**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 43.800,80** e a saída foi de **R\$ 43.036,03**, ficando um saldo para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 2.134,36**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 202 de **R\$ 1.355.127,53**, sendo que **R\$ 246.182,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de **R\$ 2.113.286,99**

**OBS:** Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, estão registrado pelo preço de aquisição.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:40:37 -0300

Rio Bananal-ES. 20 de março de 2022.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:35:10 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG  
CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Câmara Municipal de Rio Bananal, quanto às variações patrimoniais quantitativas ficaram assim dispostos: Variação Patrimonial Aumentativa, na quantia de **R\$=3.412.312,44**, referente as transferências e delegações recebidas; Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de **R\$ 3.309.980,54**, sendo **R\$ 2.313.520,05** referente a Pessoal e Encargos; **R\$ 341.309,99** referente Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; **R\$655.150,50** referente Transferências e Delegações concedidas (devolução de recursos financeiros para Prefeitura Municipal), apresentando ao final um Resultado Patrimonial de **R\$ 102.331,90**. Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas apresentou uma Incorporação de Ativos na ordem de **R\$ 6.755,00**.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:41:33 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:35:45 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO BALANCETE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**BALVER-ANUAL**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público, em observação as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, em consonância com os princípios fundamentais da contabilidade, bem como, estrita obediência aos ditames da Instrução Normativa nº 0043/2017 e posteriores alterações, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:42:05  
-0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:36:08 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO BALANCETE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**BALEXOD 2021**

○ Balancete de execução orçamentária apresentou uma autorização orçamentária de R\$ 3.500.000,00, sofrendo uma suplementação de verbas na ordem de RS 20.000,00, com proporcional anulação de verbas. O total empenhado, liquidado e pago foi no valor de R\$ 2.656.287,34, apresentando uma economia orçamentária na quantia de R\$ 843.712,66. Não apresentou saldo a pagar para exercício seguinte.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:42:30 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:36:31 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVA DA DÍVIDA FUNDADA**

A Câmara Municipal de Rio Bananal, quanto a Dívida Fundada tem a declarar, que esta Casa de Leis não possui dívidas de longo prazo, contraídas para atender a desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos, razão pelo qual o demonstrativo apresenta se com saldo zerado.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:42:53 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:36:54 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

### **NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

No exercício em análise, não houve inscrição em resto a pagar processados ou não processados, mas, houve pagamento referente Resto a Pagar Não Processados do exercício anterior, na quantia de **R\$6.062,47**. As consignações registrada de entrada e saída foram na mesma quantia, no total de **R\$ 502.413,44**, não havendo divergência de valores. Com relação aos Depósitos, provenientes de rendimentos de aplicação financeiras registrados na conta 21881049000 – Outros Depósitos, gerando um rendimento no valor anual de **R\$ 29.402,81**, tanto para inscrição como para haixa. Desta forma observa-se que não existem pendências com relação às dívidas Flutuantes.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:43:18 -0300

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:37:17 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG  
CONTADOR**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal** **Estado do Espírito Santo**

---

### **NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA**

O Demonstrativo em análise apresenta o ingresso no valor de **R\$ 3.944.128,69**, e um desembolso no total de **R\$ 3.842.561,56**, sendo **R\$ 2.479.849,36** referente Pessoal e Demais Despesas, **R\$ 175.745,45** de Transferências Concedidas e **R\$ 1.186.966,75** de Outros Desembolsos Operacionais, resultando em um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no valor de **R\$ 101.567,13**. O fluxo de caixa das atividades de investimento registrou um desembolso na ordem de **R\$ 6.755,00**. A apuração do Fluxo de caixa do período de Caixa e Equivalente a Caixa Final foi de **R\$ 756.025,10**, conferindo com o balanço financeiro.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:49:08 -  
0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:37:42 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.975.292/0001-40**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>3.944.128,69</b>	<b>3.927.827,92</b>
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Outros Ingressos Operacionais	3.944.128,69	3.927.827,92
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.842.561,56</b>	<b>3.300.548,27</b>
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.479.849,36	2.533.443,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	175.745,45	177.839,90
Outros Desembolsos Operacionais	1.186.966,75	589.265,28
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>101.567,13</b>	<b>627.279,65</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>6.755,00</b>	<b>7.300,00</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.755,00	7.300,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>(6.755,00)</b>	<b>(7.300,00)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamentos		
<b>DESEMBOLSOS</b>		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)</b>	<b>94.812,13</b>	<b>619.979,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	661.212,97	41.233,32
Caixa e Equivalente de Caixa Final	756.025,10	661.212,97
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.975.292/0001-40**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Correntes Recebidas		
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>175.745,45</b>	<b>177.839,90</b>
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	175.745,45	177.839,90
Outras Transferências Concedidas		
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>175.745,45</b>	<b>177.839,90</b>

<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	2.479.849,36	2.533.443,09
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos especiais		
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>2.479.849,36</b>	<b>2.533.443,09</b>

<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		



**MUNICIPIO DE RIO BANANAL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.975.292/0001-40**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<p>VALENTIN TONETO PAGUNG:97830984700</p> <p>Assinado digitalmente por VALENTIN TONETO PAGUNG:97830984700 Data: 2022.03.25 13:49:53 -0300</p> <hr/> <p>Judaci Geraldo Dalcumene Bolsoni Presidente</p>	<p>JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI:00538869763</p> <hr/> <p>Nádia Pinto Borini Gava Secretária de Adm. e Finanças</p>	<p>Assinado digitalmente por JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI:00538869763 Data: 2022.03.25 13:50:37 -0300</p>

---

Valentin Toneto Pagung  
CONTADOR CRC - 009168 - O ES



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, realizou abertura de créditos adicionais no exercício DE 2021 na ordem de R\$-20.000,00- (vinte mil reais), sendo: para suplementação da dotação 33.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para cobertura da Suplementação realizou anulação parcial da seguinte dotação: 44.90.51 – Obrs e Instalações, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal movimentação de dotação se fez necessária para adequar o orçamento do exercício em questão.

Rio Bananal-ES. 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
por JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25  
10:49:31 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:38:07 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS**

O Poder Legislativo Municipal, neste caso se tratando da Câmara Municipal de Rio Bananal, realizou inventário anual dos bens móveis, através de comissão devidamente nomeada pelo então Presidente Sr. Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni, que realizou as verificações necessárias e constatando que o Total de Bens Móveis, no exercício de 2020 era de R\$-239.477,50- (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), ocorrendo durante o exercício de 2021 as aquisições no total de R\$-6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), o que elevou do saldo dos Bens Móveis a R\$-246.182,50- (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando desta forma o saldo do exercício de 2021.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:49:58 -  
0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRÉSIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:38:29 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**NOTA EXPLICATIVA AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**EXERCÍCIO DE 2021**

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, demonstra no quadro a seguir que atendeu os limites das despesas, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 2000, conforme art. 20, inc. III, al. "a" .

<b>DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.412.312,44	2.656.287,34

<b>Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>
10% das Receitas previstas no art. 29 A, da Constituição Federal.	2.388.618,71	1.875.742,18

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>LIMITE (R\$)</b>	<b>EXECUTADO</b>	<b>% S/ RCL</b>
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.518.747,55	2.776.849,88	2,48%

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:50:22  
-0300

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2022.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:38:58 -0300

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
Estado do Espírito Santo	2021

### TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pelo(a) **PORTARIA nº 33 de 17 de dezembro de 2021**, publicada no Diário Oficial de 17 de **dezembro de 2021**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de **Bens MÓVEIS**, registrado no processo administrativo nº , tendo apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens MÓVEIS	Saldo Contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	246.182,50	246.182,50	0,00

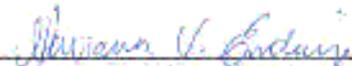
### NOTA EXPLICATIVA

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Rio Bananal, 31 de dezembro de 2021.

  
 Jessica dos S. Spassini ( )

MARCOS BAZONI ( )

  
 VANELI ENDRINGER ( )

JUDACI GERALDO  
 DALCUMUNE  
 BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
 por JUDACI GERALDO  
 DALCUMUNE  
 BOLSONI:00538869763  
 Data: 2022.03.25  
 10:50:47 -0300

VALENTIN TONETO  
 PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
 por VALENTIN TONETO  
 PAGUNG:97830984700

Data: 2022.03.25  
 12:39:22 -0300



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**NOTA EXPLICATIVA AO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS**

O Poder Legislativo Municipal, neste caso se tratando da Câmara Municipal de Rio Bananal, realizou inventário anual dos Bens Imóveis, através de comissão devidamente nomeada pelo então Presidente Sr. Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni, nos termos da Portaria nº. 00633/2021 de 17/12/2021, que realizou as verificações necessárias e constatou que o Total de Bens Imóveis, no início de exercício de 2021 era R\$1.108.915,03 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), não ocorrendo incorporações durante o exercício de 2021, permanecendo inalterado o saldo final para o fim do exercício de 2021.

Rio Bananal-ES. 20 de março de 2022.

JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por  
JUDACI GERALDO  
DALCUMUNE  
BOLSONI:00538869763  
Data: 2022.03.25 10:51:12 -  
0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO  
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente  
por VALENTIN  
TONETO  
PAGUNG:97830984700  
Data: 2022.03.25  
12:39:47 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG**  
**CONTADOR**

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
Estado do Espírito Santo	2021

### TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS

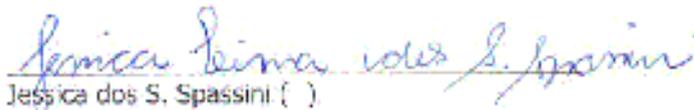
A Comissão de Inventário, instituída pelo(a) **PORTARIA nº 33 de 17 de dezembro de 2021**, publicada no Diário Oficial de **17 de dezembro de 2021**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de Bens **IMÓVEIS** registrado no processo administrativo nº , tendo apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens IMÓVEIS	Saldo Contábil R\$	Saldo Inventário R\$	Diferença R\$
	1.108.945,03	1.108.945,03	0,00

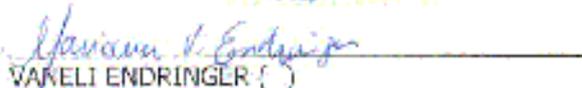
### NOTA EXPLICATIVA

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Rio Bananal, 31 de dezembro de 2021.

  
 Jessica dos S. Spassini ( )

  
 MARCOS BAZONI ( )

  
 VANELI ENDRINGER ( )

JUDACI GERALDO  
 DALCUMUNE  
 BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente  
 por JUDACI GERALDO  
 DALCUMUNE  
 BOLSONI:00538869763  
 Data: 2022.03.25  
 10:51:55 -0300

Assinado digitalmente  
 por VALENTIN  
 TONETO  
 PAGUNG:97830984700  
 Data: 2022.03.25  
 12:40:12 -0300